

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Segunda Feira, 18 de Setembro de 2006 Nº 24435

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 8.116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o Lotacionograma da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 148 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica estruturado o Lotacionograma da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, na forma que dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O Lotacionograma a que se refere o *caput*, fica organizado na forma do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, em consonância com o Decreto nº 8.039, de 29 de agosto de 2006.

Art. 2º O Lotacionograma da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA é integrado por servidores do Órgão e por servidores cedidos de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e de Outros Poderes, de acordo com suas necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO

LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA					
CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS		CARGOS VAGOS
		EFETIVO	EFETIVO	CONTRATADO	EFETIVO
PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/01	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	160	111	6	43
	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	400	254	0	146
	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social	470	236	0	234
PCCS Lei nº 6.027 de 03/07/1992	Engenheiro Civil	-	1	-	-
	Técnico de Manutenção	-	1	-	-
	Operador de Máquinas Pesadas	-	2	-	-
	Motorista	-	1	-	-

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À SINFRA

PROFISSIONAIS DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO Lei nº 7.461 de 13/07/01	Técnico da Área Instrumental do Governo (SEFAZ)	1
PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/02	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDUC)	1
SERVIDOR DE OUTRO PODER	Professor - UFMT	1

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SINFRA
08/08/2006

DECRETO Nº 8.117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o Lotacionograma da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 148 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica estruturado o Lotacionograma da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, na forma que dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Ilma Grisoste Barbosa

Parágrafo único. O Lotacionograma a que se refere o *caput*, fica organizado na forma do que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994.

Art. 2º O Lotacionograma da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT é integrado por servidores cedidos de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e de Outros Poderes, de acordo com suas necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)
JULIANA FIUSA FERRARI
Diretora Administrativa-Financeira da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO

LOTACIONOGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT		
CARREIRA	CARGO	CARGOS OCUPADOS
		EFETIVO
EMPRESA PÚBLICA	Agente (METAMAT)	1
	Auxiliar (METAMAT)	1

Fonte: Administração Financeira – FAPEMAT
20/07/2006

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.263/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 189567/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **JOZELLE APARECIDA BRAGA**, RG nº 12.665.711 SSP/MT, CPF nº 821.272.711-49, do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1101970020, lotada na Diretoria de Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste - SEJUSP, município de Mirassol D'Oeste/MT, a partir de 1º de Junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.264/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 190097/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 10.806.172 SJ/MT, CPF nº 793.191.731-68, do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1148540013, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, a partir de 11 de Agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.265/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 201376/2006, da Secretaria de Estado de Administração

- SAD, **resolve afastar** para exercer atribuições na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social como Conselheira Tutelar, da Região do Santa Izabel, a servidora **JUSSARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, RG nº 539.126 SSP/MT, CPF nº 384.155.851-87, admitido no cargo de Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 759320039, lotada na Secretaria de Estado Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, pelo período de 13 de Dezembro de 2004 a 12 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 11.266/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 147841/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve afastar** para exercer atribuições na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, o servidor **MANOEL BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO** RG nº 478.309 SSP/MT, CPF nº 378.581.811-49, admitido no cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe A, Matrícula Funcional nº 854670017, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, pelo período de 10 de Junho de 2006 a 09 de Junho de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.267/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 181540/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 9.437/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Abril de 2006, que autorizou a permuta entre os professores abaixo mencionados, a partir de 08 de Julho de 2006:

- **MARIA JOSÉ VIEIRA ARAÚJO**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 05, Matrícula Funcional nº 333810015, lotada na E. E. Dr. Itryo Correa - SEDUC, no município de Alto Garças/MT; com o servidor **MARCOS PEDRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 7450061, no Estado de Mato Grosso do Sul/MS, ambos com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.268/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 181540/2006 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2006, entre as servidoras abaixo mencionadas:

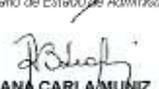
- **MARIA JOSÉ VIEIRA ARAÚJO**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 05, Matrícula Funcional nº 333810015, lotada na E. E. Dr. Itryo Correa - SEDUC, no município de Alto Garças/MT; com a servidora **GISELDA MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO**,

ocupante do cargo de Especialista de Educação, matrícula nº 3903801, nível D-3, no Estado de Mato Grosso do Sul/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.269/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 190141/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve retificar o Ato Governamental Nº 9.414/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2006, que declarou nulo a lotação, do servidor **GEOVANIL DE LEMES**, RG nº 468.672 SSP/MT, CPF nº 325.792.251-53.

Onde se lê: ...a Portaria Nº 044/85/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de janeiro de 1985, a página 03, que lotou, para exercer o cargo de Agente de Mecanização e Apoio, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Leia-se: ...o Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de abril de 1987, que nomeou, para exercer o cargo, em comissão, de Datiloscopista Policial, Classe "A" – Referência 1, no Posto de Identificação de Chapada dos Guimarães, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.270/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 88937/2006, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 015/DARH-4/06, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir, "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º e inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 2.062,56 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados na Corporação, período de 01.07.79 à 03.02.2006. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 141/DARH-3/2006, fls. 18-SAD, o Sr. **AFONSO ARMOA**, Cabo PM, Classe "C", RG nº 872.462/PM-MT, CPF nº 160.451.061-72, Matrícula nº 113170017, Título de Eleitor nº 58205618/13, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.271/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 62738/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.537,06 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 17 (dezesete) anos 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, período de 20.02.89 a 30.08.2006. **AVERBADOS:** 08 (oito) e 04 (quatro) dias conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Portaria nº 103/91, de 02.05.91 – D.O de 24.05.91, fls 25-SAD, a Srª.

ALAÍDE DAL BEM OLIVEIRA, RG nº 0104091-0SSP/MT, CPF nº 513.130.301-04, Matrícula nº 330760017, Título de Eleitor nº 004395841805, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "06", nomeada pelo Decreto nº 1645 de 03.07.89 – D.O de 03.07.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LOURENÇO PERUCHI", município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.272/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25734/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U. de 16.12.98 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8.089, de 20.01.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 1.387,69 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 05.02.75 a 26.06.2006. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, conforme período, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.338.282-6/2001, apenso, fls. 01/06-SAD, o Sr. **BENEDITO MÁRIO DA SILVA**, RG nº 180.683-SSP/MT, CPF nº 107.025.801-63, Matrícula nº 87810018, Título de Eleitor nº 10929418/48, na Categoria Funcional de Assistente do Sistema Prisional, Classe "B", Nível "10", declarado estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173 de 21.12.89 - D.O. 21.12.89, enquadrado na referida carreira conforme Decreto nº 3106, de 13.05.2004 – D.O. de 13.05.2004, promovido de classe, conforme Decreto nº 5.291, de 11.03.2005 – D.O de 11.03.2005, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Unidade Prisional Casa do Albergado, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.273/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 170544/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.773,61 (um mil setecentos setenta e três reais e sessenta e um centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACÃO:** 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 24.03.81 a 09.01.2006. **AVERBADOS:** 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme BCG nº 020, de 29.01.93 – Exército Brasileiro = 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 262/DARH-3/2006, fls. 27-SAD, o Sr. **CALIXTO BENTO DE OLIVEIRA**, CB PM, Classe "C", RG nº 873.095/PM-MT, CPF nº 405.276.381-53, Título Eleitoral nº 147313418/72, Matrícula nº 106350013, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/8º Comando de Policiamento de Área, município de Sorriso/MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.274/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 180289/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.062,56 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis**

centavos), contando com 30 (trinta) anos e 09 (nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, período de 01.03.79 a 10.07.2006. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, da seguinte forma: BCG nº 2.315, de 16.07.03 – Exército Brasileiro= 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; BCG nº 2.465, de 03.03.2004 – Férias não gozadas nos anos de 79, 80, 88 e 94 = 240 (duzentos e quarenta) dias e BCG nº 2.506, de 04.05.04- Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 01.03.84 a 28.02.94 = 360 (trezentos e sessenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 295/DARH-3/2006, fls. 36-SAD, o Sr. **ELI LOURENÇO MONTEIRO**, Cabo PM, RG nº 872.488/PM-MT, CPF nº 208.562.961-04, Matrícula nº 107910039, Título de Eleitor nº 62461818/48, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 4º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 18 de setembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.275/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **183827/2006**, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº **029/DARH-04/2006**, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir, *ex officio*, para a inatividade mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, II, 121, IV, §§ 1º e 3º e inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.783,83 (um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, contando com 16 (dezesesseis) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de serviços prestados na Corporação, período de 05.06.90 a 02.08.06. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 307/DARH-3/2006, fls. 18-SAD, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA PEREIRA**, SD PM, Classe "D", RG nº 878.125/PM MT, CPF nº 282.382.223-20, Título Eleitoral nº 008470211198, Matrícula nº 380440016, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso -1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 18 de setembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.276/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **43758/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e as disposições da Lei Complementar nº 42, de 16.04.96, com proventos integrais, no valor de **R\$ 2.359,18 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 15.04.74 a 01.03.75 e 01.03.76 a 31.08.2006, a Srª. **IACI DA SILVA RAMOS LIMA**, RG nº 037.467/SSP-MT, CPF nº 041.321.651-91, Matrícula nº 333870018, Título de Eleitor nº 19406318/56, na Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe "F", Nível "06", nomeada pelo Ato Governamental de 07.04.80 – D.O de 07.04.80 (22 horas) e Decreto nº 1.351, de 24.05.85- D.O. de 24.05.85 (22 horas), transposta para a referida Categoria Funcional pelo Decreto nº 2067, de 21.05.86 – D.O de 21.05.86, conforme decisões constantes do STF – ERE nº 118.032-3/211 – DF, de 25.10.90- D.O.U de 13.11.90, pág. 12.933, promovida de classe, conforme Portaria nº 03/0217/2004/SEDUC, de 11.08.2004 - D.O. de 11.08.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 18 de setembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.277/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **102410/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.734,43 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e

28 (vinte e oito) dias, período de 30.06.81 a 17.01.2006. **AVERBADOS:** 08 (oito) meses, conforme BCG nº 2328, de 04.08.03 – Licença Prêmio não gozada no quinquênio de 30.06.86 a 29.06.91 – 180 (cento e oitenta) dias e BCG nº 2565, 28.07.04– Férias não gozadas, no ano de 82 – 060 (sessenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 266/DARH-3/2006, fls. 28-SAD, o Sr. **JOÃO MENDES DA SILVA**, CABO PM, Classe "C", RG nº 873.460-PM/MT, CPF nº 304.808.091-00, Matrícula nº 109810015, Título de Eleitor nº 55907218/80, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Polícia Militar, município de Barra do Garças– MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 18 de setembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.278/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **145800/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.865,91 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo)**, proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 22.02.84 a 10.05.06. **AVERBADOS:** 04 (quatro) anos 11 (onze) meses e 03 (três) dias, conforme BCG nº 1845, de 30.07.01- Empresa Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS = 1.015 (um mil e quinze) dias, BCG nº 2550, de 07.07.04 – Férias não gozadas, nos períodos de 84, 85, 88 e 91 = 240 (duzentos e quarenta) dias e Licenças Prêmio não gozadas, no quinquênio de 22.02.89 a 21.02.94 = 180 (cento e oitenta) dias e BCG nº 2816, de 10.08.05 – Exército Brasileiro= 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 222/ DARH-3/2006, fls. 25-SAD, o Sr. **JOSÉ CARDOSO**, CB PM, Classe "C", RG nº 876.202/PM-MT, CPF nº 298.541.481-49, Título Eleitoral nº 015186351805, Matrícula nº 168730014, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão da Polícia Militar, município de Cáceres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 18 de setembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.279/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **54744/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 09.10.78 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 28.08.2006, já **DESCONTADOS:** 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, no período de 17.08.87 a 01.01.90, a Srª **MARIA IZABEL PEREIRA SANTOS**, RG nº 188.094-SSP/MT, CPF nº 103.298.381-72, Título de Eleitor nº 41984118/72, Matrícula nº 146610016, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 1171, de 21.01.85 – D.O. de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004- D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO", município de Jaciara - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 18 de setembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.280/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 220.576/2006-CCV, resolve autorizar a servidora **ALESSANDRA SATURNINO DE SOUZA COSSOLINO**, Delegada de Polícia da Polícia Judiciária Civil, a se ausentar do País no período de 17 a 23 de setembro de 2006, com a finalidade de participar

do Curso denominado "4ª Missão Técnica" a ser realizado em Miami-Flórida-EUA, sem ônus para o Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.



DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo nº 145624/2006 - (CCV - VII volumes)

INTERESSADA: Joana Aparecida Rodrigues EufRASINO

ASSUNTO: Pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo disciplinar que aplicou a pena de demissão a interessada.

Não se conformando com o desfecho verificado no processo administrativo disciplinar contra ela instaurado, que culminou com sua demissão do serviço público estadual, **Joana Aparecida Rodrigues EufRASINO** apresentou pedido de reconsideração, nos moldes delineados no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Submetido o pleito à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, para a finalidade prevista no artigo 14, inciso II, da Lei Complementar nº 111/2002, o estudo efetuado ensejou o **Parecer nº 688/SGA/2006**, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, **Dra. Marilci Malheiros F. de Souza Costa e Silva**, que ao final opinou pelo não provimento do recurso e pela manutenção da pena aplicada.

Remetido o processo à apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, restou homologado aquele laborioso parecer, vindo-me os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração apresentado.

Com efeito, ao analisar o parecer homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, verifica-se que razão assiste a douta Procuradora do Estado ao recomendar o não provimento do apelo, uma vez que a interessada não se desincumbiu de demonstrar o desacerto da decisão hostilizada, dele merecendo destaque a seguinte passagem:

"

...

Não há nos autos do processo administrativo irregularidades a serem sanadas, todas as formalidades foram observadas, e observados estritamente os ditames legais.

A instrução processual garantiu a efetiva participação da indiciada e de seu defensor (advogado constituído) que foram intimados de todos os atos do processo, bem como, com acesso a totalidade dos documentos que o instruíram.

Vale ressaltar que, mesmo as "provas emprestadas" foram regularmente carreadas aos autos e, sobre elas, a defesa teve oportunidade de se manifestar.

Na realidade, os argumentos apresentados pela recorrente não foram suficientes para contrapor as evidências extraídas do material probatório.

Evidencia-se que a recorrente silenciou a respeito da decisão que autorizou a transferência das transcrições das conversas telefônicas para estes autos. A matéria, portanto, restou preclusa.

Outrossim, falece a alegação da imprestabilidade do inquérito policial utilizado como prova e fundamento para a condenação administrativa, eis que, o mesmo também foi juntado como "prova emprestada", entretanto, foram asseguradas, à servidora, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A propósito, com o fim de extirpar a discussão a respeito da desobediência às formalidades, transcrevemos trecho do relatório da comissão, fls. 1522/1523, dos autos do processo administrativo disciplinar:

"Também não procede a afirmação de que as receptações das conversas telefônicas realizadas em 18/08/2005 e 22/06/2005 são provas nulas porque realizadas fora do período autorizado judicialmente, pois basta verificar as fls. 518, 521, 535, 537 e 552 dos autos que havia autorização judicial para proceder à quebra de sigilo telefônico de Jair Félix; a autorização judicial da quebra de sigilo telefônico da servidora Joana Aparecida Rodrigues EufRASINO já havia sido expedida anteriormente, apenas a prorrogação fora autorizada judicialmente. Já a transferência da quebra de sigilo telefônico e das transcrições das conversas para o presente processo disciplinar não é nula ou ilegal porque devidamente autorizada pela Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital, Dra. Maria Rosi de Meira Borba, a pedido do Ministério Público e do estado de Mato Grosso, conforme se verifica às fls. 1420 a 1423. A alegação de que o período da interceptação telefônica não pode ultrapassar trinta dias também não procede, pois de acordo com o Superior Tribunal de Justiça, a autorização judicial pode perdurar o tempo necessário à completa investigação dos fatos delituosos..."

Denota-se que a jurisprudência ampara o exercício do poder investigatório do Ministério Público a fim de proteger o interesse público, uma vez que essa atividade é indissociável da ação da instituição, que é titular da ação penal pública.

Quanto ao auto de arrecadação, está de conformidade com a legislação. Ademais essa questão não influencia na análise do pedido apresentado neste recurso, não merecendo maiores comentários.

Com relação aos argumentos levantados quanto ao depoimento do Sr. Jair Félix, denota-se que embora tenha se retratado das declarações prestadas na fase do Inquérito Policial, restou demonstrada, no relatório da comissão processante, a não comprovação de coação. Portanto, o depoimento prestado no inquérito policial foi analisado em conjunto com as demais provas do processo.

Desta forma, não há impedimento na utilização dessa prova como fundamento para a condenação, sobretudo, evidenciando que a recorrente reconheceu como sua, a voz da escuta telefônica.

A recorrente também reconhece ter recebido cheque do Sr. Jair Félix.

Nesse sentido, transcrevemos trecho do relatório da comissão processante, fls. 1505/1506:

"... Comprova-se que a servidora Joana Aparecida Rodrigues EufRASINO manteve duas ligações relacionadas ao assunto de venda de terceiras vias de notas fiscais referentes à operações interestaduais com o Senhor Jair Félix, que era servidor da Secretária de Fazenda e fora demitido em 1991, pessoa também denunciada no processo criminal n.º 214/2005, no qual figurou como um dos principais intermediários e vendedores de terceiras vias de notas fiscais para empresas interessadas, conforme comprovado no auto de arrecadação de Jair Félix constante às fls. 1388 a 1395 e pelas inúmeras conversas telefônicas transcritas às fls. 52 95 dos autos, todas com a menção ao nome do senhor Jair Félix, bem como na denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual de fls. 293 a 404. Em uma daquelas conversas, a senhora Joana Aparecida Rodrigues EufRASINO pergunta a Jair Félix se "a Santo André era boa ou não". Aliás, a realização da presente conversa telefônica foi reconhecida pela servidora em sua audiência de interrogatório, que naquela ocasião havia justificado que emprestava cheques de Jair Félix e que era um hábito fazer isso, pois vivia "apertada" financeiramente (fls. 1350 a 1353). Disse a servidora também no interrogatório que "o Senhor Jair Félix nunca cobrou juros da interrogada pelos empréstimos por ela contraidos, mas que esta dava por liberalidade alguns valores como R\$ 30,00 (trinta reais) até R\$ 50,00 (cinquenta reais); que conheceu o senhor Jair Félix acerca de um ano e meio quando precisou de dinheiro emprestado" (fls. 1352). Entretanto, o conteúdo das conversas telefônicas interceptadas e transcritas às fls. 1337 a 1338 dos autos não reflete que o assunto se referia a empréstimos de cheques, mas sim, às transcrições que envolviam venda de terceiras vias de notas fiscais, com o fim de obter comissões, o que ocasiona a evidente lesão aos cofres públicos e a dilapidação do patrimônio público estadual..."

Os posicionamentos acima defendidos são condizentes com as provas e documentos juntados nos autos do processo administrativo disciplinar.

Enfim, todos os argumentos apresentados neste recurso – inclusive quanto a impossibilidade de aplicação de atenuantes (fls. 1527) – já foram levantados no bojo do processo administrativo, e enfrentados pela comissão processante, que os afastou com propriedade, embasando-se nas jurisprudências dos tribunais superiores.

Em resumo, quanto a matéria de mérito, a recorrente não traz argumentos novos, nem ministra provas capazes de conduzir à reforma da decisão administrativa atacada, limitando-se a reeditar as teses oportunamente esgrimidas em suas alegações finais, no sentido de sua inocência. Portanto, esses motivos não são suficientes para ensejar a reconsideração." (Parecer 688/SGA/06 – fls. 42/49 – Vol. VII – destaques no original)

Em relação ao pedido de reconsideração da interessada no sentido de converter a penalidade de demissão em suspensão, é de bom alvitre trazer em colação parte da análise proferida pela Procuradoria-Geral do Estado, vazada nos seguintes termos:

"

...

A aplicação da pena de demissão deu-se de forma objetiva, diante das normas aplicáveis ao caso.

Dispõe o inciso XII, do art. 159, da LC 04/90:

"Art. 159. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

XII – Transgressão ao art. 144, incisos X a XVII"

Ainda, o artigo 157 da LC 04/90 estabelece:

"Art. 157. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repressão e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias." (grifos nossos)

Observando-se que o processo administrativo disciplinar pertinente concluiu que a recorrente praticou, entre outros, o ilícito previsto no inciso XII, do art. 144, da Lei Complementar n.º 04/90, é imperiosa aplicação da pena de demissão.

Assim, no caso sob exame não há liberalidade para o administrador público, cabendo-lhe tão somente aplicar o disposto em lei.

Ademais, é vedada a aplicação da pena de suspensão nos casos sujeitos a penalidade de demissão (art. 157, LC 04/90).

Portanto, os argumentos trazidos em sede de pedido de reconsideração, quanto a desproporcionalidade da pena aplicada e da irrazoabilidade, não são pertinentes." (Parecer 688/SGA/06 – fls. 49/51 – Vol. VII – destaques no original)

Insera-se por imprescindível que a recorrente foi demitida com fundamento no artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos II, IX e XI, artigo 154, inciso III, c/c artigo 159, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Desta forma, as infrações disciplinares cometidas pela interessada, à luz do disposto na lei complementar acima mencionada, ensejam a sua demissão, excluindo a possibilidade de aplicação de pena mais branda, visto que a pena demissória não comporta aplicação de atenuantes e não é passível de ser submetida à dosimetria.

É importante frisar que o artigo 159 da Lei Complementar n.º 04/90 é taxativo quanto a pena aplicável à espécie.

De outro modo, não há nenhuma prova nos autos de que, no transcurso da instrução processual, a comissão processante tivesse praticado qualquer ato de parcialidade, valendo ressaltar que os atos processuais de interesse da servidora indiciada foram praticados com absoluta assistência e patrocínio do seu defensor, devidamente nomeado para essa finalidade, seguindo-se, para tal mister, todo o rito estabelecido para a espécie.

Por tais razões entendi por bem concordar, não só com o relatório da comissão processante, mas, também, com Parecer nº 688/SGA/2006, da Procuradoria-Geral do Estado, acatando-os para que pudessem fazer parte integrante da decisão atacada, pois, no transcurso do processo administrativo em referência surgiram provas seguras de que a servidora praticou as transgressões disciplinares em referência.

De outra sorte, é de bom alvitre destacar que a recorrente não se desincumbiu de apontar possíveis falhas ou vícios processuais que pudessem comprometer a decisão que ora se pretende ver modificada, mesmo porque se limitou a repisar matéria de defesa anteriormente argumentada e decidida.

Ante ao exposto, atento as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, nego provimento ao recurso (pedido de reconsideração) interposto pela interessada, mantendo incólume a decisão que determinou a sua demissão do serviço público estadual.

Notifique-se a interessada, bem como o seu douto patrono e em seguida expeça-se o ato de demissão, encaminhando os autos a Secretaria de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIAS

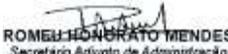
SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 871/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 822/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia a partir de 23.12.2005, ao Sr. **Nelson Torayuki Taguchi**, RG nº 936.552/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.170,53 (um mil cento e setenta reais e cinquenta e três centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, **Sra. Renata Ramos Corrêa Taguchi**, ocorrido em 23.12.2005, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professora, Classe "F", Nível "06".

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.

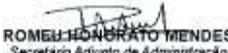


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10684/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter temporária, a partir de 29.04.2005, aos menores **Natasha Alice Conceição Cândido, Nathan Cristian Pinho Cândido e Jody Petterson Cândido**, representados legalmente pela Sr. **Cibele Conceição de Pinho**, RG nº 1177502-5/SJ-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, alterada pela Lei Complementar nº 197, de 14.12.2004, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 655,35 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos filhos menores, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Nilton Aparecido Cândido**, ocorrido em 29.04.2005, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "10", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.

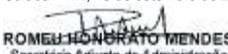


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 89360/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 138/2006/SUPREV/SAD, de 30.06.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sr. **Lucilena Bottos Verlangieri**, RG nº 17.254/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 25.10.2005.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.

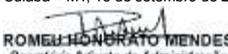


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.419.441-1/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 215/2005/SUPREV/SAD, de 21.12.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Catarina Francisca da Silva**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Ato, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 24.12.2002.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.439.205-1/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 218/2005/SUPREV/SAD, de 21.12.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. **Raimundo Nonato de Almeida**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 28.12.2004.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.427.617-5/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 239/2005/SUPREV/SAD, de 28.12.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Aparecida Machado Costa Milani**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 30.08.2004.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.

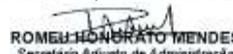


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.435.047-2/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 082/2005/SUPREV/SAD, de 24.03.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. **Gonçalo Dias da Silva**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 02.11.2004.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.432.366-1/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 170/2005/SUPREV/SAD, de 15.12.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Laize Maria Corrêa da Silva**, RG nº 530.760/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

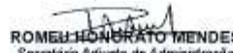
ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalícia, à Sra. **Laize Maria Correa da Silva**, nos termos do Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 302,07 (trezentos e dois reais e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Elvis Rodrigues Leite**, ocorrido em 27.07.2005..."

LEIA - SE:

"... resolve conceder pensão, a partir de 27.07.2002, em caráter vitalícia, a Sra. **Laize Maria Correa da Silva** e temporária a **Thiago Correa da Silva Leite**, nos termos do Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243., 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos)**, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento) ao filho menor, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Elvis Rodrigues Leite**, ocorrido em 27.07.2002..."

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 86833/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 153/2006/SUPREV/SAD, de 03.07.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor das menores, **Nathalya Barbosa Cochir Verdasca e Marcela Aparecida Cochir Verdasca**, representadas legalmente pelo Sr. **Marcelo Cochir Verdasca**, RG nº 522.266/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

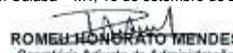
ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalícia, aos menores **Nathalya Barbosa Cochir Verdasca e Marcela Aparecida Cochir Verdasca**, neste ato representadas legalmente pelo Sr. **Marcelo Cochir Verdasca**..."

LEIA - SE:

"... resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 28.09.2004, aos menores **Nathalya Barbosa Cochir Verdasca e Marcela Aparecida Cochir Verdasca**, representadas legalmente pelo Sr. **Marcelo Cochir Verdasca**..."

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.

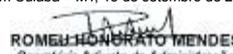


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.422.032-3/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 044/2005/SUPREV/SAD, de 31.08.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Odilza Souza de Barros**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 16.06.2004, cujo valor do benefício importam em **R\$ 3.875,30 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.



ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1364/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 199002/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 005/2006/SUPREV/SAD, de 13.01.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Valda dos Santos Silva**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 14.01.2005.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 199002/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 006/2006/SUPREV/SAD, de 13.01.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Maria de Lourdes Gallan Batista**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 14.01.2005.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.414.649-2/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 065/2005/SUPREV/SAD, de 14.09.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em caráter vitalícia, em favor da Sra. **Mirian Beatriz Vilá Freitas** e temporária, a **Stella Vilá de Freitas**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 12.04.2004, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 14.341,41 (quatorze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9726/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 136/2005/SUPREV/SAD, de 15.12.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Anai Cavalcante de Souza**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 18.04.2005.

Em Cuiabá – MT, 18 de setembro de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 206.812/SAD**, de 28 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes, os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo – I
- II – Assistente do SUS – Anexo – II
- III – Apoio do SUS – Anexo – III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
0779200020	ADEILDO MARTINS DE LUCENA FILHO	B	01.01.2005
0931780012	AGEO MARIO CANDIDO DA SILVA	C	01.01.2005
0426730011	ARTUR RAMOS FILHO	B	01.01.2005
0932260012	ARACY ASSUNÇÃO E SILVA	B	01.01.2005
0961010029	ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL	B	01.01.2005
0861820029	CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA	A	01.01.2005
0678410020	CIBELLY RODRIGUES DE S. CARVALHO	A	01.01.2005
0943820022	PATRICIA LOPES	B	01.01.2005
1048890012	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	B	01.01.2005

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1068720015	ARTUR PARADA CANDIDO VIANA JUNIOR	A	01.01.2005
270650024	ANA IRENE LEONCIA DE ARRUDA	C	01.01.2005
931880017	CLAUDIA LUIZA DE ARRUDA	A	01.05.2005
931690013	LINDALVA AUX. DO ESP.SANTO MOSHAGE	B	01.01.2005
807870021	SIDNEI BOZ	A	01.01.2005
437680037	JUSELI CORREIA DE SOUZA	B	19.01.2005
966710010	VALDECIR ALVES	A	01.01.2005

Anexo III
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
419170022	APARECIDA CAMILO DE GODOI	A	01.01.2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1570/SAD/2006

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 206812/SAD**, de 28 de agosto de 2006,

RESOLVE:

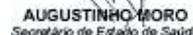
Art. 1º Conceder progressão de Classe, aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo – I
- II – Assistente do SUS – Anexo – II
- III – Apoio do SUS – Anexo – III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
779200020	ADEILDO MARTINS DE LUCENA FILHO	C	19.04.2006
931780012	AGEO MARIO CANDIDO DA SILVA	D	01.04.2006
426730011	ARTUR RAMOS FILHO	C	25.07.2006
932260012	ARACY ASSUNÇÃO E SILVA	C	18.04.2005
961010029	ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL	C	06.06.2006
861820029	CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA	B	16.05.2006
678410020	CIBELLY RODRIGUES DE S. CARVALHO	B	11.01.2005
943820022	PATRICIA LOPES	C	31.05.2006
1048890012	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	C	29.03.2006

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1068720015	ARTUR PARADA CANDIDO VIANA JUNIOR	B	08.06.2006
270650024	ANA IRENE LEONCIA DE ARRUDA	D	01.04.2006
931880017	CLAUDIA LUIZA DE ARRUDA	B	18.08.2005
931690013	LINDALVA AUX. DO ESP.SANTO MOSHAGE	C	11.07.2005
807870021	SIDNEI BOZ	B	20.04.2006
966710010	VALDECIR ALVES	B	09.05.2005

Anexo III
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
419170022	APARECIDA CAMILO DE GODOI	B	04.08.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1574/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando ainda o que dispõe o **Despacho nº 698/SGP/SAD/2005**, constant no **Processo nº 14.458/SAD**, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **JUALZY DA SILVA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 1148610020, enquadrado inicialmente no Cargo de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1575/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o **Despacho nº 717/GE/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 56.446/SAD**, de 31 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **MARCUS VINICIUS DE CARVALHO**, Matrícula nº 1200770010, enquadrado inicialmente no Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1576/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o **Despacho nº 694/SGP/SAD/2005**, constante no **Processo nº 9122/SAD**, de 19 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **SILVIO PLESLEY DA SILVA**, Matrícula nº 932810012, enquadrado no Cargo de Técnico do SUS, Classe "B", a partir de 24 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1577/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando ainda o que dispõe a **Informação nº 2817/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 12495/SAD**, de 26 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **JUCINEI CLÁUDIO CURVO DA BOA MORTE**, Matrícula nº 951730029, enquadrado no Cargo de Técnico do SUS, Classe "B", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1578/SAD/2006.

Dispõe sobre reenquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o **Despacho nº 699/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 4108/SAD**, de 11 de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **PAULO SERGIO LÚCIO DA SILVA**, Matrícula nº 932870015, reenquadrado no Cargo de Técnico do SUS, Classe "B", a partir de 20 de julho de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1579/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o **Despacho nº 654/GE/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 11814/SAD**, de 23 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ROSENIL MORAES ACIOLI DE MELO**, Matrícula nº 1163930013, enquadrada inicialmente no Cargo de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1580/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o **despacho nº 657/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 9279/SAD**, de 05 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **VERUSKA NOGUEIRA DE BRITO**, Matrícula nº 782520030, enquadrada inicialmente no Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1581/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o Despacho nº 649/SGP/SAD, constante no Processo nº 22407/SAD, de 11 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ARIANE FABRICIA OLIVEIRA CASTRO**, Matrícula nº 753520028, enquadrada inicialmente no Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1587/SAD/2006.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando ainda o que dispõe o despacho nº 952/SGP/SAD, constante no Processo nº 91738/SAD, de 16 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **TATIANA LIMA DA COSTA**, Matrícula nº 735050066, enquadrada inicialmente no Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 028 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002432

UNIDADE: 16601 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.129.236 25279900	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA ESTADO	F	33903600	140	6.110
TOTAL FISCAL					6.110
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					6.110

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236 25279900	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA ESTADO	F	33903900	140	6.110
TOTAL FISCAL					6.110
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					6.100

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 15 de Setembro de 2006,
 184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO
 CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 044/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004; e,

Considerando razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. (Portaria nº 002/2006/GS/COFAZ/SEFAZ), contidas no Ofício nº 034/06/CPAD datado de 06/09/2006;

Considerando que tal documento informa que a Coordenadoria Geral de Informações e Normas de Pessoas encaminhou ofício à Comissão Processante onde esclarece que o servidor Ari Garcia de Almeida - ATE esteve ausente ao trabalho nos meses de nov/2005 a jan/2006, por setenta e quatro (74) dias;

Considerando a previsão legal do art. 166 da LC 04/90 que dispõe: "Entende-se por inassiduidade habitual, a falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses".

RESOLVE:

I - Aditar a Portaria nº 002/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 23/01/2006, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/01/2006 e republicada em 02/02/2006, acrescentando à conduta do servidor descrita na referida Portaria a imputação, em tese, de inassiduidade habitual conforme Comunicação Interna nº 08/2006/GNP/SAIP/SUGP/SEFAZ.

II - Determinar que sejam observadas as disposições nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90.

III - Determinar que sejam observados os art 5º, LV da Constituição Federativa do Brasil e art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2006.


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI TDI nº 034/2006. Mirassol D'Oeste, 15 setembro de 2006
 Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:
 - Antonio Tino dos Santos CPF :012.027.159-15
 - Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

Agência Fazendária de Cáceres/MT
 Comunicado 001/2006 Cáceres-MT, 15 de setembro de 2006
 Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuarão operações para realização de operação/prestação com deferimento de acordo com a determinação das Portarias 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

13.321.082-0	Ana de Moraes Amaral
13.320.921-0	Anna Perez Domingues
13.321.196-7	André Luis Silva do Amaral
13.324.786-4	Adibe Arange
13.323.538-6	Edimar da Silva
13.321.287-4	Jair de Oliveira Lima
13.322.047-8	Janete de Souza Almeida Medeiros
13.321.198-3	João de Arruda Fialho
13.324.492-0	Jonas Andrade de Oliveira
13.321.346-3	Judith Maria da Silva
13.324.526-8	Juarez Pedro da Silva
13.324.023-1	Lecino Mamoré Ferreira
13.322.143-1	Luiz Cláudio de Camargo
13.321.749-3	Marcio Rogério Cuzzati
13.320.933-4	Miguel Francisco de Almeida
13.321.770-1	Natal Saviani
13.321.723-0	Rose Anne Silva Moura

13.321.282-3	Viviane Andréa Martins Pena Lima
--------------	----------------------------------

Vanda Helena da S. Peres – Gerente Fazendária

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO
COMUNICADO**

Comunicamos o cancelamento do TERMO DE ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS e do ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS, da empresa abaixo relacionada, em virtude de que a mesma não se enquadra no programa.

Contribuinte	Inscrição Estadual
Garcia & Borges Ltda	13.148.938-0

Comodoro, 18 de setembro de 2006.

Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMUNICADO**

Comunicamos o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que os Termos de Confissão e Pedidos de Parcelamentos requeridos em 27 de outubro de 2005, encontram-se à disposição na Agência Fazendária de Várzea Grande sito na Av. Castelo Branco nº 2.044 – Centro – Várzea Grande no horário de 09:00 às 16:30 hs, para regularização das parcelas em atraso.

Empresa: MARILENE SILVA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
End.: Av. Franca s/nº - Quinze de Maio – Várzea Grande/MT
Insc. Estadual : 13.186.233-2

PAT nº 132/05 – NAI Nº 16682001600121200515 (PARTE) de 10/03/2005
PAT Nº 090/05 – NAI Nº 16682001600122200517 (PARTE) de 10/03/2005

Não havendo pagamento no prazo de 10(dez) dias, será lavrado Termo de Denúncia de acordo de parcelamento e os autos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 554, § 1º, 2º e 5º II do RICMS.

Agência Fazendária de Várzea Grande, 18 de setembro de 2006.

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário
Neuza Gomes Dutra - Ag. Adm. Fazend.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI
AGENCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÁ**

TDI Nº 009/2006 TABAPORÁ/MT 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Reconheço que os micros produtores abaixo relacionados:

CPF	NOMES	RG
383.571.001-04	ADELMO DA SILVA	0794592-2- SSP/MT
938.571.011-72	ADEZIO WAGNER BELIULA	1363780-0- SSP/MT
636.852.721-87	ADMILSON DE OLIVEIRA	000754096- SSP/MS
503.545.741-91	ARLINDO GOMES DA SILVA	352.465- SSP/MS
717.603.261-00	CLAUDEMIR DOS SANTOS AURELIANO	975010- SSP/MT
094.113.213-72	DALVINO OLIVEIRA AZEVEDO	T.E.-019758081813
556.365.439-72	LUIZ CARLOS ZIGUER	3347560-8 SSP/PR
127.070.311-00	RAEL PEREIRA DA CUNHA	1.310.814-0 SSP/MT

Apresentaram junto a esta AGENFA, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100,00 hec. Atendendo aos dispositivos do §19 do Art.26 da Port. 114/02.

José Adelmo dos Santos – Ger. Fazendário da AGENFA/TABAPORÁ

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA UBIATÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/
PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(ANEXO I DA PC Nº 79/2000-SEFAZ)

Nº PROT.	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DA INSCR. EST.
55/06	NEURI JOSE SIMON	13.321.174-6
56/06	IVANIR FERLIN	13.219.282-9
57/06	NATIVA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.	13.225.482-4
58/06	ALDIRENE TAFAREL	13.321.531-8
59/06	AIRTON FERLIN	13.304.981-7
60/06	LUCIA TEREZINHA WASEN SPOHR	13.321.867-8
61/06	DILMAR BIAZUSSI E OUTROS	13.322.562-3

João Roberto Venturini/Gerente Agência Fazendária Nova Ubiatá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA UBIATÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL-TDI
TDI Nº 06/2006 Nova Ubiatá, 06 de Agosto de 2.006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rura(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME MICRO-PRODUTOR	CIC/RG - UF
905.624.880-49	ELTON FERRARI	7056798023/RS
653.007.181-49	MARCELO RODRIGUES	804332/MT
146.508.439-87	IVO BENEDITO DA FONSECA	498985/MT
019.453.571-18	ANDRÉ RODRIGUES	20007272/MT
960.571.651-87	GILARDE ALEXANDRE DO SACRAMENTO	13922955/MT
014.985.591-58	MARIA DILMA ALVES DOS SANTOS	T. EL. 16437991830-MT
273.050.151-72	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	18819060/MT
526.338.619-20	LUIZ CARLOS WRONSKI	13622153/MT
120.189.718-16	MARCELINO ZANDONADI	19335985/SP
545.382.461-15	JOSÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO	001228994/MS
018.907.771-96	LIANE SALETE RODRIGUES PEREIRA	14781310/MT
354.429.803-15	CLOTILDE VASCONSELOS DE ARAUJO	1192003/MT
007.583.751-07	SONIA RAQUEL DE MORAES R. ARAGÃO	14092379/MT
011.221.981-08	ALEXANDRA DA SILVA LOPES	18332706/MT
032.559.608-51	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	15396921/SP
000.840.921-81	GILBERTO GHISI	14829487/SP
982.501.671-04	VERA LUCIA MARQUES DA SILVA	865501/MT
007.170.789-14	ADELAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	3778740/SC

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora(m) atividade(s) rural(is) em área não superior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria Circular nº 114/2002. João Roberto Venturini/Gerente Agência Fazendária Nova Ubiatá

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR-TDI
TDI nº 067/2006 TANGARÁ DA SERRA- MT, 15 DE SETEMBRO DE 2006**

CPF	RG	NOME	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
174.261.389-68	1.404.055 SSP/PR	ANTONIO ADÃO TAVARES	*
303.812.071-53	384.203 SSP/MT	JOSÉ AUGUSTO DE MATOS	*

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Antonio Jorge - Gerente Fazendário - Matrícula 488680018

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Procuradora, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** os empreendedores abaixo relacionados, para comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de dar cumprimento ao disposto na cláusula segunda, do **Termo de Ajustamento de Conduta**, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMA, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor fixado na Cláusula Segunda, contados a partir da data em que se efetivou o descumprimento até o limite de 60 (sessenta) dias. Após o sexagésimo dia de mora, não sendo cumpridos os prazos e obrigações assumidas, o Compromisso de Ajustamento de Conduta será considerado como inexecutado, sujeitando o Empreendedor/ Compromissado ao pagamento do valor integral constante na Cláusula Segunda e ao pagamento da multa penal correspondente a 10% (dez por cento) a título de dano ambiental e demais encargos estabelecidos no termo, ensejando sua remessa à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO
98251/2005	Dério Jamir Kollin (Fazenda Estrela do Pontal)
96121/2005	Eugênio Pereira de Souza
106503/2005	Lourival de Siqueira

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Procuradora, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** os empreendedores abaixo relacionados, para comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de dar cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, do **Termo de Compromisso de Reparação Ambiental Simplificado**, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMA, sob pena de ser considerado inexecutado, sujeitando o Empreendedor/Compromissado ao pagamento do valor integral constante na Cláusula Terceira e remessa do termo à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO
102683/2005	Airton Pereira

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Procuradora, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** os empreendedores abaixo relacionados, para comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de dar cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, do **Termo de Compromisso de Compensação**, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMA, sob pena de ser considerado o termo inexecutado, sujeitando o Empreendedor/Compromissado ao pagamento do valor integral constante na Cláusula e remessa do termo à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO
102683/2005	Airton Pereira

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2006, REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS DE PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 7.º DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À ROD. MT, TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ – MT, CNPJ(MF): 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo 03/2006, celebrado em 11/09/06, tem por objeto implementar ao contrato 01/06, celebrado em 24/02/06, para o cadastramento de 50 (cinquenta) pescadores amadores, com validade mensal, n.s.: 5251 a 5300, nos termos da lei 7881/02 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 840,64 (oitocentos e quarenta reais, e sessenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 02/03/06 a 31.12.2006.

Data da Publicação: 18/09/06.

SIGNATÁRIOS: MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

IVAN FREITAS DA COSTA
Sócio proprietário da Empresa Hotel Porto Jofre Pantanal Norte Ltda EPP.

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2006 REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA R. T. ITO & CIA LTDA, COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 2.100 - CENTRO, EM CUIABÁ – MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 20, celebrado em 06/09/06, tem por objeto implementar o contrato 3/06, celebrado em 17/03/06, para o cadastramento de mais 100 (cem) pescadores amadores, sendo assim especificados: 50 (cinquenta) carteiras de validade mensal, n.s. 5201 a 5250, e 50 (cinquenta) carteiras de validade anual, n.s. 5950 a 5999, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.942,24 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais, e vinte e quatro centavos), correspondentes às 100 (cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 08.05.06 a 31.12.2006.

Data de Publicação: 18/09/2006.

SIGNATÁRIOS: MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MANOEL YOSHIKAZU ITO
Sócio Proprietário da Empresa R. T. ITO & CIA. LTDA.

EXTRATO DO 21.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2006 REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ART. 7.º DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT e A EMPRESA R. T. ITO & CIA LTDA, COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2.100 - CENTRO, EM CUIABÁ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 21, celebrado em 11/09/06, tem por objeto implementar o contrato 3/06, celebrado em 17/03/06, para o cadastramento de mais 100 (cem) pescadores amadores, sendo 100 (cem) carteiras de validade mensal, n.s. 5301 a 5400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1 681,28 (Um mil seiscentos e oitenta e um reais, e vinte e oito centavos), correspondentes às 100 (cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3.º, no art. 7.º da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 08.05.06 a 31.12.2006.

Data de Publicação: 18/09/2006.

SIGNATÁRIOS: MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MANOEL YOSHIKAZU ITO
Sócio Proprietário da Empresa R. T. ITO & CIA. LTDA.

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2006, REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS DE PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 7.º DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT e A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À ROD. MT, TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, CNPJ(MF): 03.587.266/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo 02/2006, celebrado em 22/08/06, tem por objeto implementar o contrato 01/06, celebrado em 24/02/06, para o cadastramento de 70 (setenta) pescadores amadores com validade mensal n.s. 4831 a 4900, nos termos da lei 7881/02 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo 02 ao contrato 01/2006 é de R\$ 1 176,90 (Um mil cento e setenta e seis reais, e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 02/03/06 a 31.12.2006.

Data de Publicação: 18/09/06.

SIGNATÁRIOS: MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

IVAN FREITAS DA COSTA
Sócio proprietário da Empresa Hotel Porto Jofre Pantanal Norte Ltda EPP.

EXTRATO DO 15.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2006 REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ART. 7.º DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT e A EMPRESA R. T. ITO & CIA LTDA, COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2.100 - CENTRO, EM CUIABÁ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 15, celebrado em 09/08/06, tem por objeto implementar o contrato 3/06, celebrado em 17/03/06, para o cadastramento de mais 70 (setenta) pescadores amadores, sendo: 50 (cinquenta) carteiras de validade mensal, n.s. 4731 a 4780, e 20 (vinte) carteiras de validade anual, n.s. 5651 a 5670, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1 681,28 (Um mil seiscentos e oitenta e um reais, e vinte e oito centavos), correspondentes a 70 (setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3.º, no art. 7.º da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 08.05.06 a 31.12.2006.

Data de Publicação: 18/09/2006

SIGNATÁRIOS: MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MANOEL YOSHIKAZU ITO
Sócio Proprietário da Empresa R. T. ITO & CIA. LTDA.

EXTRATO DO 16.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2006 REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3.º DO ART. 7.º DA LEI 8.418/05.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT e A EMPRESA R. T. ITO & CIA LTDA, COM SEDE À AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2.100 - CENTRO, EM CUIABÁ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 26.556.076/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 16, celebrado em 21/08/06, tem por objeto implementar o contrato 3/06, celebrado em 17/03/06, para o cadastramento de mais 70 (setenta) pescadores amadores, sendo: 50 (cinquenta) carteiras de validade mensal, n.s. 4781 a 4830, e 20 (vinte) carteiras de validade anual, n.s. 5671 a 5690, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1 681,28 (Um mil seiscentos e oitenta e um reais, e vinte e oito centavos), especificadas e enumeradas no Objeto, nos termos do parágrafo 3.º, no art. 7.º da Lei Estadual 8.418/05.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 08.05.06 a 31.12.2006.

Data de Publicação: 18/09/2006.

SIGNATÁRIOS: MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MANOEL YOSHIKAZU ITO
Sócio Proprietário da Empresa R. T. ITO & CIA. LTDA.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2006, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO e A EMPRESA C.A.V COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.755.662/0001-34, neste ato representados pelo Senhor Secretário LAÉRCIO VICENTE DE

ARRUDA E SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 545.970 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 078.690.371-68, residente na Rua II, Qd 20, casa nº 127, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT e de outro lado a empresa C.A.V COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., localizada à Rua Paraná nº 26, Bairro Nova Canãa - Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.320/0001-32 e Inscrição Estadual nº 13.187.352-0, neste ato representada por seu Sócio CARLOS ALBERTO VASCONCELOS, portador do RG n.º 10.294.552-0 SSP/MT e do CPF n.º 026.877.458-71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, considerando a autorização e ratificação para aquisição do objeto de que trata o processo nº N° 71676/2006, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quinta (valor) e cláusula sétima (dotação orçamentária) previstas no Contrato nº 007/2006/SEEL para fornecimento parcelado de material de consumo (premiações).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor ora aditivado é de R\$ 18.482,95 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 25% sobre o valor inicial do contrato de R\$ 73.931,80 (Setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), observadas as características abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
3	1	Medalhas em chumbo duro (liga de estanho e antimônio) com a circunferência de 8,3 cm, largura de 4,0mm, e peso de 200g, com passa-fita, e fita personalizada Seel em (Rod Stamp), arte da medalha em papel fotográfico com a cobertura em resina, as medalhas serão todas personalizadas por evento, conforme necessidades. Sendo conforme solicitações: Primeiro lugar "ouro". Segundo lugar "prata". Terceiro lugar "bronze".	348	4,20	1.459,08
4	1	TROFÉU em Poliestireno recortado modelo mapa do Estado de Mato Grosso com espessura de 5 mm, com base de 5mm em poliestireno e suporte de zamaq para fixação, arte em papel fotográfico resinado, os troféus serão todos personalizados por evento, conforme necessidades. Sendo conforme solicitações: 31x31 cm.	112	33,00	3.696,00
5	1	TROFÉU em Poliestireno recortado modelo mapa do Estado de Mato Grosso com espessura de 5 mm, com base de 5mm em poliestireno e suporte de zamaq para fixação, arte em papel fotográfico resinado, os troféus serão todos personalizados por evento, conforme necessidades. Sendo conforme solicitações: 26x26 cm.	259	28,00	7.252,00
6	1	TROFÉU em Poliestireno recortado modelo mapa do Estado de Mato Grosso com espessura de 5 mm, com base de 5mm em poliestireno e suporte de zamaq para fixação, arte em papel fotográfico resinado, os troféus serão todos personalizados por evento, conforme necessidades. Sendo conforme solicitações: 20x20 cm.	167	23,61	3.942,87
7	1	TROFÉU em Poliestireno recortado modelo mapa do Estado de Mato Grosso com espessura de 5 mm, com base de 5mm em poliestireno e suporte de zamaq para fixação, arte em papel fotográfico resinado, os troféus serão todos personalizados por evento, conforme necessidades. Sendo conforme solicitações: 16x16 cm.	158	13,50	2.133,00
TOTAL					18.482,95

(dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, observadas as características abaixo:

Projeto	Fonte	Elemento de Despesas	Valor R\$
1613	117	339039	18.482,95
TOTAL			R\$ 18.482,95

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 007/2006, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teores e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2006.

CONTRATANTE: LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS
C.A.V Comunicação Visual Ltda.

TESTEMUNHAS:

LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 682 DE 18 DE setembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002463				
UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA				
	ANEXO I		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
				Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP. FT	VALOR
26.782.218	12870700 PAV. RODOVIAS VII - SUDOESTE	F	44505100 131	25.000
TOTAL FISCAL				25.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				25.000

ANEXO II				
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
				Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP. FT	VALOR
26.782.218	12870700 PAV. RODOVIAS VII - SUDOESTE	F	44405100 131	25.000
TOTAL FISCAL				25.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				25.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 319/2006/00/00 - ASJU
Processo n° 0.045.988-7/2006 - SINFRA
Modalidade: Carta Convite n° 221/2006
Objeto do Contrato: Construção de 02(Duas) Quadras Poliesportiva Descobertas, sendo (01) Uma no Distrito de Espigão do Leste e (01) Uma no Distrito de Estrela do Araguaia, no Município de São Félix do Araguaia-MT Valor: R\$ 100.013,26(Cem Mil, Treze Reais e Vinte e Seis Centavos)
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos
Dotação: 25 101 3162.0300 4490.5100, fonte 131, NE n° 25101603125-1.
Partes: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual N° 320/2006/00/00 - ASJU
Processo n° 0.045.990-9/2006 e 0.045.991-7/2006 - SINFRA
Modalidade: Carta Convite n° 218/2006
Objeto do Contrato: Construção de 02(Duas) Quadras Poliesportiva Descobertas, sendo (01) Uma na Escola Municipal Reunias e (01) Uma no Distrito de Vila Paulista do Araguaia, no Município de Santa Terezinha -MT Valor: R\$ 100.002,46(Cem Mil, Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos
Dotação: 25 101 3162.0300 4490.5100, fonte 131, NE n° 25101603123-5.
Partes: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual N°308/2006/00/00-ASJU.
Processo n° 0.050.101-8/2006/SINFRA.
Modalidade: Carta Convite 206/2006.
Objeto do Contrato: Construção de Cobertura e Reforma da Quadra Poliesportiva da EE.Nadir de Oliveira no Município de Várzea Grande-MT.
Valor: R\$ 146.888,57(Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.
Dotação: 25.101.1820.0600.4490.5100, fonte 100, NE n° 25101603181-2.
Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual N°272/2006/00/00-ASJU.
Processo n° 0.050.102-6/2006/SINFRA.
Modalidade: Carta Convite 206/2006.
Objeto do Contrato: Construção de Cobertura e Reforma da Quadra Poliesportiva da EE.Nadir de Oliveira no Município de Várzea Grande-MT.
Valor: R\$ 147.701,13(cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Um Reais e Treze Centavos).
Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.
Dotação: 25.101.1820.0600.4490.5100, fonte 100, NE n° 25101603180-4.
Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 316/04
PROCESSO: 17.672-9/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 17.672-9/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 316/04 o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 O prazo de vigência deste instrumento é de 935 (novecentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 316/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE ITAÚBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 076/05
PROCESSO: 33.474-0/05
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 33.474-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 076/05 o prazo de 210 (Duzentos e dez) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 515 (Quinhentos e quinze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 076/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 078/05
PROCESSO: 33.893-1/05
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 33.893-1/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 078/05 o prazo de 210 (Duzentos e dez) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 575 (Quinhentos e setenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 078/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 317/04
PROCESSO: 18.658-9/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 18.58-9/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 317/04 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 965 (Novecentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 317/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO
 Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 151/05
PROCESSO: 34.614-4/05
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 20.456-0/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 151/05 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 151/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 052/06
PROCESSO: 40.485-3/06
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a aquisição de 01 (uma) bolsa de material e custeio de mão de obra no Município de CANARANA – MT.
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) que serão repassados pela SINFRA, conforme no Plano de trabalho.
PROJETO: 1828 0400
NATUREZA DA DESPESA: 33.40.30.00
FONTE: 131 R\$ 6.100,00
PROJETO: 1828 0400
NATUREZA DA DESPESA: 33.40.39.00
FONTE: 131 R\$ 900,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua Assinatura.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE CANARANA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 330/04
PROCESSO: 17.795-4/04
FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n° 17.795-4/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n° 330/04, firmado com o **MUNICIPIO DE JUARA**.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 06 de Setembro de 2006.
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 330/04, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE JUARA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 002/04
PROCESSO: 16.742-8/04
FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n° 16.742-8/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n° 002/04, firmado com o **MUNICIPIO DE APIACÁS**.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 90 (Noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Setembro de 2006.
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 002/04, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE APIACÁS
 Republica – se por ter saído incorreto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 064/05
PROCESSO: 33.063-9/05
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 33.063-9/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 064/05 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 064/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE GUIRATINGA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N° 001/04
PROCESSO: 16.423-2/04
FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n° 16.423-2/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n° 001/04, firmado com o **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 243 (Duzentos e quarenta e três) dias.

passando a ser contada da data de sua assinatura até 16 de Junho de 2006.
RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 001/04, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE

Extrato do Instrumento Contratual N° 321/2006/00/00 - ASJU
Processo nº. 0.050.755-5/2006-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 230/2006
Objeto do Contrato: Supervisão, Acompanhamento e Controle de Obras de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-448/336, Trecho: Ent° MT-130(Carazinho) - Itaquere - Santo Antonio do Leste, Sub Trecho: Ent° MT-130(Carazinho) - Km 26, com uma extensão de 26,00 Km.
Valor: R\$ 93.073,32 (Noventa e Três Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos
Dotação: 25 101 1287.0500 4490.5100, Fonte: 131, empenhado conforme NE nº 25101603162-6.
Partes: CONSTEPRO - CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0300 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 - LDO e Lei nº 8.430 de 28/12/2005 LOA

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:

Proc. 2401

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.9300	245	3.180,00
06	421	172	1443	9900	Reestruturação Física do Sistema Prisional	f	4490.9200	245	2.500,00
TOTAL FISCAL									5.680,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									5.680,00

ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.3300	245	3.180,00
06	421	172	1443	9900	Reestruturação Física do Sistema Prisional		4490.5100	245	2.500,00
TOTAL FISCAL									5.680,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									5.680,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006, 184° da Independência e 116° da República.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Fornecedor de Materiais permanentes (armário alto em madeira MDF, mesa para microcomputador, longarina 3 lugares, mesa com 02 gavetas 120x92x74, mesa com 02 gavetas 160x92x29,53, mesa para refeitório, cadeira fixa com braço, armário alto e armário de aço com 02 portas), referentes aos lotes 13 e 14, destinados à Rede Cidadã, à Superintendência do Centro Sócio-Educativo - POMERI e à Polícia Militar, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.
DO VALOR: R\$ 28.005,98
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1441/2283/1457 - Elemento de Despesa: 449052 - Fonte: 172/245 (Convênio 131/2004/SENASP/MT)/100.
DA VIGÊNCIA: 28/08/06 a 27/10/06
DA DATA: 28/08/06
ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. EDISON ODIR CHAVES RILO - Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e Equipamentos LTDA/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa ARSA - AUTO RÁDIO SANTO ANTÔNIO LTDA.
DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, exceto acessórios, em Equipamentos de Radiocomunicação da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, mediante solicitação, com as despesas de manutenção por conta da Contratada, nos equipamentos abaixo discriminados, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 0092006/SEJUSP e Plano de Trabalho nº 033/2005.
DO VALOR: R\$ 322.620,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos Atividades: 14499900, 21970600, 22839900, 22840600, 22859900, 22869900, 22870700, 22909900; Elemento de Despesa: 33903900; e, Fontes: 100, 104, 172, 240, 243 e 245.
DA VIGÊNCIA: 01/09/06 a 31/08/07
DA DATA: 01/09/06
ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. ANA LEOPOLDINA DE CARVALHO - ARSA-Auto Rádio Santo Antônio Ltda/ CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 174/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Senhora SHIRLEI MESQUITA SANDIM.
DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - DO PRAZO e da Cláusula Quarta - DA DESPESA, do Contrato de Locação de imóvel, composto de: hall, salas, quartos, banheiros, copa/cozinha e circulação, situado à Av. Emanuel Pinheiro, 1065, Bairro Vila Operária, em Rondonópolis/MT, com área construída de 156,33 m², para abrigar as instalações da Delegacia Distrital de Polícia Judiciária Civil daquele município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2286 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 245.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 04 meses, contados a partir de 01/09/2006 à 31/12/2006.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.
DA DATA: 28/08/06
ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. SHIRLEI MESQUITA/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 189

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 547/06.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/IMF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "FILOGONIO CORREA" CNPJ/MF 03.324.133/0001-01, no município de Cuiabá/MT.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR: R\$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais).
PRAZO: 31/12/2006.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/06


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 010/2.006

CONVENIENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS SUCROALCOOLEIRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDALCOOL

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: Desenvolver ações que capacitem empresários e profissionais das indústrias sucroalcooleiras, filiadas ao SINDALCOOL, com a Metodologia de Produção mais Limpa (MDL) nos sistemas de gerenciamento produtivo e ambiental das empresas, a fim de facilitar a incorporação de novas tecnologias nos processos produtivos e desenvolver pesquisas, para melhoria da qualidade da matéria-prima, para uso do bagaço de cana e sobre os impactos ambientais dos resíduos gerados.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), dos quais R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) é o valor de participação da SICME.

PELA SICME:
R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

Órgão: 17601
 Projeto/Atividade: 1837
 Elemento de despesas: 3350.3900
 Fonte: 130

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 15/10/2006.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 06 de Março de 2006.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia e Piero Vincenzo Parini - Presidente da SINDALCOOL

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO N.º 005/2006.

Processo: 0.278.211-7
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº. 04.441.389/0001-61e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - CNPJ nº. 15.023.971/0001-24
DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação da Vigência por 03 (três) meses, iniciando-se em 28/09/2006, com o término da vigência em 27/12/2006, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até 27/01/2007.

Data da assinatura: 31/08/2006.
SIGNATÁRIOS: AUGUSTIHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT.
CPF nº: 557.041.159-34
FRANCISCO CARLOS CARLIHOS NASCIMENTO - Prefeito Municipal de Paranaatinga.
CPF nº: 268.378.351-91

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N.º 003/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do convênio n.º 003/2006, por **03 (três) meses**, a partir de **08/09/2006**, o prazo de vigência deste convênio, cujo término ocorrerá em **08/12/2006**, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 08/01/2007, vedada a alteração do objeto ou das metas do convênio original.

Data de Assinatura: 06/09/2006

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

CITACÃO 010/2006

Ratificamos as NOTIFICAÇÕES 010/2006 e 011/2006. Cito as Sra.: Soraya Theodora Hadad Simioni, Antonieta Hadad Simioni e Fanávya Lauren de Castro Sulzbacher, na qualidade de sócias proprietárias da Empresa HELP VIDA- Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda, localizada no endereço Rua Almirante Pedro Álvares Cabral, nº 36 – Jd. Cuiabá – FAX:(0xx65) 3622-0000, Cuiabá-MT.CEP: 78043-210, no Pregão 043/2004. A marcar nova data de audiência dos representantes dessa Empresa, a partir desta publicação, perante esta Comissão Processante, visto que ofício encaminhado por V. Sr.ª, refere-se à data 25/09/2006.

Outro sim, salientamos que esta Comissão Processante tem que respeitar prazos legais, estabelecidos na Lei Estadual nº 7.692, de 1º DE JULHO DE 2002, para conclusão do presente Processo nº. **0.295.247-9**, sendo necessário antecipar a data de 25/09/2006, para ouvir as pessoas que figura no mesmo.

Vale ressaltar que esta Comissão Processante solicita a **HELP VIDA, PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA que traga nos autos do Processo nº. 0.295.247-9 as testemunhas de defesa. bem como, os funcionários da Help Vida que estavam trabalhando na ação do dia 05/09/2005** (grifos nossos).

Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2006

Carlos Alberto Ferreira Coelho
Presidente da Comissão
Portaria 23/2006/GAB/SESS-MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 24, INC. II LEI 8.666/93).**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos do parecer PAR/AGER/MT/PJU/169/2006, proferido nos autos do processo 59273/2006/AGER, e AUTORIZO a contratação da Empresa Leonardo Blanco de Araujo – Convex MT, para locação de equipamentos de informática, no valor total de R\$ 5.807,50 (cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

E para total eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o artigo 26, caput, da lei 8.666/93.

Cuiabá, 06 de setembro de 2006.

Márcia Glória Vandoni de Moura
Presidente da AGER/MT

Extrato do Contrato Administrativo n.º 016/2006

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADA: LEONARDO BLANCO DE ARAUJO – CONVEX MT – CNPJ n.º 07.342.935/0001-03

PROCESSO: n.º 59273/2006

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a locação de equipamentos de informática, sendo (3) três computadores Pentium IV, 3,4 Ghz, 512 Mb, Hd de 80 Gb, Drive 1.44, CD-RW, monitor de "17" tela plana, Placa de vídeo Off Board Geforce 128 Mb, teclado ABNT II, mouse óptico, e placa PCI IEEE 802.3 (Off Board), e (1) uma impressora HP Laserjet 2600N laser, devidamente instalados e em pleno funcionamento, com assistência técnica e suprimento de acessórios.

VALOR: O valor total é de R\$ 5.807,50 (cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900

FONTE: 262

PROGRAMA: 229

PROJETO ATIVIDADE: 2464

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 3 (três) meses, e 25 (dias), contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável, mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2006.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)
LEONARDO BLANCO DE ARAUJO (Contratada)

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

IMEQ/MT**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO****Extrato do Convênio n.º 02/2006**

Convenientes: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT e Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A - CEMAT

Objeto: Cooperação técnica para desenvolvimento de ações e/ou projetos conjuntos.

Data: 25/08/2006

Vigência: 18 meses a contar da data de assinatura.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Jefferson Luiz Kopak – Diretor Administrativo da REDE - CEMAT e Adelina Regina de A. Zorour – Assistente de Diretoria Financeira da REDE - CEMAT

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 02/2006

Convenientes: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT e Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A - CEMAT

Objeto: Execução de ensaios técnicos específicos a serem realizados em medidores de energia elétrica de propriedade das Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A, com emissão de certificado de verificação.

Data: 25/08/2006

Vigência: 25/08/2006 a 31/12/2007.

Valor Mensal do Repasse: de 25/08/2006 até 31/12/2006 – R\$ 30.000,00 – de 01/01/2007 até 31/12/2007 – R\$ 55.000,00.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Jefferson Luiz Kopak – Diretor Administrativo da REDE - CEMAT e Adelina Regina de A. Zorour – Assistente de Diretoria Financeira da REDE - CEMAT

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006/2006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e a Secretaria de Estado de Infra- Estrutura de Mato Grosso-SINFRA

Objeto: Reforma de Poços Artesianos e Instalação de Caixas D'água Metálica no Assentamento Cinturão Verde, município de Cuiabá

Prazo: (03) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 148.260,40 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Dos Recursos: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da:

Unidade Orçamentária 12301- INTERMAT

Função: 21- Organização Agrária

Sub-Função: 632 – Colonização

Programa: 240 – Nossa Terra Nossa Gente

Projeto/Atividade: 1831 - Implantação de Vilas Rurais

Microrregião: 9900

Natureza de Despesa: 4.4.9051.00 – Obras e Instalações

Fonte: 103 - Recursos de Alienação de Terras

Data da Assinatura: 18/09/2006

Assinam: AFONSO DALBERTO - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI – Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n.º 322/2006/GP/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, em exercício, conforme inciso X, art. 8, Regimento Interno do DETRAN-MT, com redação acrescida pelo Decreto nº 7989, de 14/08/2006, usando das atribuições que lhe confere o § único do Art. 42 da Lei Estadual Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

I. Substituir a Presidenta da Comissão de Sindicância, Srª SANDRA MARGARETH SOREAS LOPES, Agente de Serviço de Trânsito, pelo Sr. ETEVALDO CLEVERSON CANCIO BALBINO, Gerente de Fiscalização de Despachantes, da Portaria nº 132/2006/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2006.

Valmir Antônio de Moraes
Diretor Financeiro em exercício da
Presidência do DETRAN-MT

PORTARIA N.º 329/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nºs 051/98 e 080/98 do CONTRAN e as Portarias nºs 145/99 e 051/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

RESOLVE:

Credenciar a Psicóloga **MARA ZELMA DA SILVA, CPF nº 268.601.298-67**, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação junto à Av. dos Imigrantes, ao lado da Ciretran, em Rio Branco/MT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
Diretor de Gestão Sistêmica
Presidente em Exercício – DETRAN/MT

PORTARIA N.º 330/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nºs 051/98 e 080/98 do CONTRAN e as Portarias nºs 145/99 e 051/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

RESOLVE:

Credenciar a Psicóloga **CÉLIA FERREIRA FORTES, CPF nº 063.841.881-04**, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação junto à Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Araputanga/MT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
Diretor de Gestão Sistêmica
Presidente em Exercício – DETRAN/MT

Portaria n.º 344/2006/GP/DETRAN – MT

Cria a Comissão para elaborar Minuta de Portaria que reavalia e reformula a Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN-MT e suas alterações que disciplina o credenciamento, renovação anual, funcionamento e fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFC A e B, seus Diretores e Instrutores, e dá outras providências.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliar e reformular a Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN-MT e suas alterações, inclusive unificando as mesmas;

Considerando a necessidade de atender as legislações de trânsito, bem como, as novas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, referente ao funcionamento e fiscalização dos Centros de Formação de Condutores;

RESOLVE:

Art. 1.º Cria a Comissão para elaborar Minuta de Portaria que reavalia e reformula a Portaria n.º 025/2002/GP/DETRAN-MT e suas alterações, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
Gereroza Clery Giraldi Monteiro – Coordenadora de Controle de Formação de Condutores

Vice-Presidente:
Fabiana Freitas de Castilho – Coordenadora de Credenciamento

Membros:
Fernando Eugenio Araújo – Assessor Especial Jurídico
Maria Auxiliadora Santiago Uhge – Coordenadora de RENACH
Sandra Margareth Soares Lopes – Agente de Serviço de Trânsito
Selba Elisa Badotti Sampaio – Agente de Serviço de Trânsito
Napoleão João da Silva – Técnico de Serviço de Trânsito - Médico
Vânia Ramalho Silva Quiroz – Técnica de Serviço de Trânsito - Psicóloga
Isabel Nelly Bandeira de Figueiredo – Técnica de Serviço de Trânsito - Psicóloga
Silvio Piva Junior – Assistente Técnico Nível II da Coordenadoria de Credenciamento
Márcia de Souza Nepomucene – Gerente de Fiscalização de CFC

Membro-Secretário:
José Eudes Santos Malhado – Agente de Serviço de Trânsito

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação da Minuta de Portaria a Presidência.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2006.

VALMIR ANTONIO DE MORAES
 Diretor de Gestão Sistemática em exercício da Presidência do DETRAN/MT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO CEPROTEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002465

UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

12.363.196	26290800	MANUTENCAO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCACAO PROF. DE TANGARA DA SERRA VIII - OESTE	F	33903700	145	60.000
12.363.196	26900900	MANUTENCAO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE DIAMANTINO IX - C. OESTE	F	33903700	145	58.000

TOTAL FISCAL 118.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 118.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

12.363.196	26290800	MANUTENCAO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCACAO PROF. DE TANGARA DA SERRA VIII - OESTE	F	33903000	145	45.000
			F	33903900	145	15.000
12.363.196	26900900	MANUTENCAO DA UNIDADE DE ENSINO DE DUCACAO PROFISSIONAL DE DIAMANTINO IX - C. OESTE	F	33903000	145	39.000
			F	33903900	145	19.000

TOTAL FISCAL 118.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 118.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 18 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

LUIZ FERNANDO CALDART
 Presidente do CEPROTEC

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/CT/2005

CONTRATANTE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO			
CNPJ	N.º 06.284.531/0001-30	INSC. MUNICIPAL: ISENTO	SUBST. TRIBUTÁRIO: CM 86257
CONTRATADA EMPRESA GS & AR – AUDITORES ASSOCIADOS S/S			
CNPJ	N.º 05.619.983/0001-62	Avenida Miguel Sutil, N.º 9.170, Bairro Santa Rosa - CUIABÁ-MT	
Objeto	O presente TERMO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira, item 3.1., do Contrato Inicial.		
Data da vigência	O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato Inicial.		
Data da validade	O presente TERMO terá validade até a data de 14 de OUTUBRO de 2007.		
Valor total	R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).		
Recursos	Recursos Próprios.		
Fundamento legal	Artigo 57, Inciso II da Lei N.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.		
Data	Cuiabá-MT 15 de setembro de 2006.		
Assinam	Senhor ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente da MT FOMENTO e Senhor LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO e Senhor GUSTAVO S. SALGUEIRO – Sócio e Senhor ALBERTO IRAZÉ RIBEIRO – Sócio da EMPRESA GS & AR – AUDITORES ASSOCIADOS S/S.		

ÉDER DE MORAES DIAS
 Diretor Presidente da MT FOMENTO

LUIZ CARLOS ARMANI
 Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS

Gerente de Serviços Gerais
 MT FOMENTO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/CV/2006-MTF

Contratante AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A			
CNPJ:	N.º 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual: Isento	Substituto Tributário: CM 86257
Contratada BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A			
CNPJ:	N.º 62.136.254/0001-99		
Objeto	O presente CONVÊNIO tem como objeto estabelecer os direitos e obrigações entre o Banco Cruzeiro do Sul e a MT Fomento no oferecimento do cartão de crédito MT FOMENTO CARD aos servidores públicos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, bem como regular a operacionalização de seu oferecimento.		
Prazo	De: 14/09/2006 a 14/09/2008.		
Fundamento Legal	Aplica-se ao presente a Lei Federal 8.666/93; a Lei Complementar Federal n.º 105/2001; a Lei Complementar Estadual n.º 140/2003 e suas alterações, e demais normas e regulamentos do Banco Central do Brasil.		
Assinam	Senhor Éder de Moraes Dias, Diretor Presidente e o Senhor Luiz Carlos Armani, Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Senhor Flávio Nunes Ferreira Rietmann – Procurador e o Senhor Fabio Rocha do Amaral – Procurador, pelo Banco Cruzeiro do Sul S.A.		

ÉDER DE MORAES DIAS
 Diretor Presidente da

LUIZ CARLOS ARMANI
 Diretor Administrativo - Financeiro

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00436/2006 DE: 18/09/2006

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
 Evento: 61000/639 – DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO
 Processo Numr.: 0.305.039-8
 NOME.....: (594630053) REJANE JOANA PATRICHZEN
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Cargo/Funcao: 40140016 DIRECAO GERAL E ACESSORAMENTO 4
 Substituido.: 1038480024 - OTELIA REGINA ACKERMANN HAHN
 Unidade Adm.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretária de Estado de Saúde,
 em Cuiabá, 15 de Setembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde
 Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00437/2006 DE: 18/09/2006

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
 Evento: 621005/639 – DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSONADO - PROFISSIO
 Processo Numr.: 0.305.039-8
 NOME.....: (481270078) CICERO MANOEL DE FREITAS

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Cargo/Funcao.: 50530011 DNS-1 (SUS)
 Substituido.: 594630045 - REJANE JOANA PATRICHZEN
 Unidade Adm.: 66524 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiabá, 15 de Setembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00048/2006 DE: 18/09/2006

O Superintendente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR, referenciando
 Evento: 1023020/639 - RET.DESIG.SUBST.CARGO COM. DOS PROF.DA AREA DE MET.LEGAL E
 Processo Numr.: 6029/2006
 NOME.....: (912880066) SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO
 Em.....: 04/09/2006
 Cargo/Funcao: 101970013 DAM 5 - SEC. EXECUTIVO MET - Cl: 000
 Unidade Adm.: 97144 - SECRETARIO EXECUTIVO METROLOGICO - SEM (IMEQ)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 15 de Setembro de 2006.
 Jair Durigon
 Superintendente do IMEQ/MT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00137/2006 DE: 18/09/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 280/06
 NOME.....: (129330019) JEAN DIVINO BORGES VALADARES
 A Partir de.: 13/09/2006
 Unidade Adm.: 71935 - DIRETORIA DE HABILITAÇÃO (DETRAN)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 15 de Setembro de 2006.

Moises Sachetti
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00138/2006 DE: 18/09/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
 Evento: 651001/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMIS. PROF. SERV. DE TR
 Processo Numr.: 677/06
 NOME.....: (811690040) GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS
 A Partir de.: 18/09/2006 Ate 17/10/2006
 Cargo/Funcao: 106500015 DAT-7 (SERVICO TRANSITO)
 Substituido.: 948920025 - LUIZ GONCALO DE OLIVEIRA
 Unidade Adm.: 103616 - 6ª ROSARIO OESTE (DETRAN)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 15 de Setembro de 2006.

Moises Sachetti
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2006/SAD

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 29 de setembro de 2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 29 de setembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão-de-obra para operação de postos de abastecimento de combustíveis, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
 - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões (N.º 04) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº
 006/2006/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na portaria nº28/CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, TAIS COMO: APARELHO DE FAX; ARMÁRIOS, APARELHOS TELEFÔNICO, BINÓCULO DE VISÃO NOTURNA; BEBEDOURO; CADEIRAS; CARREGADOR DE PILHA, CALCULADORA DE MESA, ESTANTE DE AÇO, CARRINHO P/ TRANSPORTE DE DOCUMENTOS; ESCADA DE ALUMÍNIO; FRAGMENTADORA DE PAPEL, FRIGOBAR, GAVETEIRO, GRAMPEADOR INDUSTRIAL; LONGARINA, REBITADOR TIPO ALICATE MANUAL, PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO, SERRA ELÉTRICA, TELEVISOR COLORIDA 14 POLEGADAS, VENTILADOR DE PAREDE, QUADROS, TUDO CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

REALIZAÇÃO: Dia 29 de setembro de 2006 às 09:00 horas, Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala 01, Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050.970.

O Edital estará disponível a partir de 19 de setembro de 2006 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 - fax 3644-3019, email cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.
 Ângela Maria Dórisleu Caldas
 Pregoeira

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis
 Secretário de Estado de Fazenda

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 075/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Assessor Especial de Licitações
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 013/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa L.M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Assessor Especial de Licitações
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 085/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações - ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 085/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para reforma da instalação elétrica de baixa e alta tensão, troca de transformador e reparo no telhado do setor de prótese no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC, localizado em Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia 06 de outubro de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/09/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Assessor Especial de Licitações
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 039/2006 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 039/2006/SEJUSP, realizado no dia 12/09/2006, tendo

como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. AZENATE FERNANDES DE CARVALHO ME	ÚNICO	R\$ 7.800,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 7.800,00

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

SEJUSP/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2006 – Adequado em razão de Impugnação

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços: Manutenção da Central Telefônica, Instalação de Link de Internet com Fornecimento de Material e Confeção de Crachá Funcional, destinados ao Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN, Rede Cidadã e Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **03/10/2006 ÀS 14:30 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, Salas de Pregões n.º 02.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5527**

PREGOEIRO: **Sandro dos Santos Caillava – Maj. BM**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Célio Wilson de Oliveira**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 042/2006 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO N.º 042/2006/SEJUSP, realizado no dia 15/09/2006, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. MILANFLEX COMÉRCIO INDÚSTRIA E INFORMÁTICA LTDA	ÚNICO	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 13.000,00

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

SEDOC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO N.º 039/2006

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 039/2006**, para Contratação de serviços de terceiros – Alimentação, Hospedagem, Aluguel de Salas e Aquisição de passagens terrestres, oriundo do TR n.º 674/06 – Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica – SEDUC, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Lote 01 – BATISTA E BATISTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA R\$ 7.011,40
Lote 02 – BATISTA E BATISTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA R\$ 5.395,00

Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2006.

Noí Borges Scheffer

Secretário de Estado de Educação em exercício

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO N.º 026/2006

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 026/2006**, para contratação de empresa especializada na aquisição de serviços e fornecimento de hospedagem, alimentação, Locação de espaço físico, material de consumo, honorários de instrutores e apoio logístico de infra-estrutura operacional (mão-de-obra), para a realização e organização dos eventos relacionados em datas definidas pela Superintendência de Formação, para atender ao convênio n.º 807519/2005 - Valorização de Profissionais de Apoio da Educação.

Lote 01 L.C. OLIVEIRA NIGRO R\$ 111.084,20
Lote 02 L.C. OLIVEIRA NIGRO R\$ 40,00
Lote 03 Instrutor. IPEFP R\$ 7.200,00
Lote 04- L.C. OLIVEIRA NIGRO R\$ 670,00

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2006.

Noí Borges Scheffer

Secretária de Estado de Educação em exercício

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO N.º 025/2006

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 025/2006, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem, Alimentação, Locação de espaço físico, Material de Consumo e Apoio Logístico de infra-estrutura operacional (mão-de-obra) para realização e organização de dois eventos, em datas definidas pela Equipe de Educação Especial – SEDUC – nos cursos para professores que atendem alunos com necessidades educacionais, na área de Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem / Hiperatividade e Deficiências Múltiplas – Convênio n.º 816456/2005 - FNDE, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas, tornando sem efeito a publicação D.O.E do dia 15 de Setembro de 2006, pág. 37:
Lote 01 LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA R\$: 57.000,00
Lote 02 LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA R\$: 870,00
Lote 03 CANCELADO

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2006.

Noí Borges Scheffer

Secretário de Estado de Educação em exercício

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 220/GAB/SES/2005, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na **Modalidade Pregão Presencial: n.º 013/2006**, marcada para o dia **20 de setembro de 2006, às 08:30 horas**, na sala ANA ESTRELA, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, situada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Material de Consumo Hospitalar e Insumos Farmacológicos**, para revisão nas especificações.

Cuiabá (MT), 18 de setembro de 2006.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
RENATO SILVA DA GUIA

Coordenador de Licitação Aquisição

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO 04/2006

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h (quatorze horas) às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2006, às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).

REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitação e digitalização dos autos de infração, impressão a laser das notificações, digitação dos AR's, digitalização e controle físico dos avisos de recebimento de AR's, referente a notificação da Autuação e da Penalidade de multa de trânsito conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br – (Portal de Aquisições)

INFORMAÇÕES: Telefone (xx) 65 3615-4791 – fax (xx) 65 3615-4648

ENDEREÇO: Detran-MT, Avenida Paiaguás n.º 1.000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – Mt.

PREGOEIRA: Elfi Ebsen Luz

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Superintendência de aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD Sala 03, Travessa I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°	043/2006
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	01 DE SETEMBRO DE 2006
DATA DO JULGAMENTO	18 DE SETEMBRO DE 2006
OBJETIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo como **VENCEDORA** a empresa constante do quadro seguinte:

Empresa	Valor Total(R\$)
MAFRA Arquitetos Associados de Juiz de Fora Ltda	179.523,32
VALOR TOTAL(R\$)	179.523,32

VALOR TOTAL: R\$ 179.523,32(cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 18 de Setembro 2006.

EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 018/2006

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: SERMAT - Serviços, Construções e Eletroficações Matogrossense Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, incluso todos os impostos e obrigações legais, com carga horária de 06 (seis) horas diárias corridas, de acordo com a descrição dos serviços apresentados na Cláusula Quinta do Contrato.

Procedimento n° 1572/2006 - Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Projeto-Atividade: 2007.9900; Elemento de Despesa: 3390.3700; **Fonte:**

100.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês, que corresponde entre 28/08/2006 a 28/09/2006.

Data da assinatura: 28/08/2006.

Valor Total: R\$ 1.073,45 (um mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: Fábio César Guimarães Neto - Defensor público-Geral do Estado e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.

Contratada: Sra. Cristiane França de Souza.

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 01/2006

A DESEMBARGADORA SHELMA LOMBARDI DE KATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME PORTARIA N° 479/2006, DA PRESIDÊNCIA DO E. TJ/MT;

CONSIDERANDO, a necessidade da estruturação das Varas Especializadas, conforme determinação da Lei 11.340/2006;

CONSIDERANDO, a implantação a ser efetivada das referidas varas, nesta capital, conforme cronograma pré-fixado;

CONSIDERANDO, o comprometimento à concreção de políticas públicas jurisdicionais protetivas e emergenciais previstas na legislação específica;

CONSIDERANDO, a necessidade da seleção de profissionais capacitados à atuação nas referidas Varas;

RESOLVE:

1° - Designar o Des. Rui Ramos Ribeiro para Presidir a Coordenação dos trabalhos direcionados à implementação da Lei 11.340/2006;

2° - Designar as Juizas, Dra. Amini Haddad Campos e Dra. Valdeci Moraes Siqueira, para auxiliarem a Presidência da Coordenação, nos trabalhos imprescindíveis para assegurar a funcionalidade das respectivas Varas Especializadas, nos termos da Lei 11.340/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.

Desembargadora **SHELMA LOMBARDI DE KATO**
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELAÇÃO N° 058/2006

PROCESSO : 11.750-1/
INTERESSADO : ADELSON AUGUSTO FIGUEIREDO
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC n° 04/90, informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fls. 04 a 06-TC), bem como Parecer n° 359/06 da Procuradoria Consultiva (fls. 09 e 10-TC), **DEFIRO** o pedido formulado pelo **Sr. ADELSON AUGUSTO FIGUEIREDO**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 5, concedendo a conversão, em pecúnia de 1/3 das férias relativas aos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

PROCESSO : 11.730-7/06
INTERESSADA : ESTER DE CAMPOS PINTO
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FERIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer n° 330/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **INDEFIRO** o pedido da **Sr. ESTER DE CAMPOS PINTO**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, classe "D", referência "8", para conversão em espécie

de 1/3 das suas férias, por falta de amparo legal, em razão da requerente já ter usufruído as férias referente ao exercício de 2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

PROCESSO : 11.938-5/06
INTERESSADA : LENILSA HIDILENE DOS SANTOS VIEGAS DA SILVA
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FERIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da Lei Complementar n° 04/90, informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como Parecer n° 370/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** o pedido formulado pela **Sr. LENILSA HIDILENE DOS SANTOS VIEGAS**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência "3", concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas aos exercícios de 2004 e 2005, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

PROCESSO : 11.853-2/06
INTERESSADA : ELIANE CECÍLIA RONDON GRACIOSO
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 1.051/99 c/c artigo 2º da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação trazida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, de acordo com o Parecer nº 358/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/08/06 a 21/08/06, à Srª. **ELIANE CECÍLIA RONDON GRACIOSO**, servidora estável deste Tribunal, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1509-B/06 às fls. 02-TC, datado de 09/08/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 11.675-0/06
INTERESSADO : PEDRO DE CASTRO NETO
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 1.051/99 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação trazida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, de acordo com o Parecer nº 344/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 30 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/08/06 a 02/09/06, ao Sr. **PEDRO DE CASTRO NETO**, servidor estável deste Tribunal, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1460-B/06 à fl. 02-TC, datado de 08/08/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 10.859-6/05
INTERESSADO : CARLINIO RIBEIRO TEIXEIRA
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 1.051/99 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação trazida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, de acordo com o Parecer nº 346/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/07/06 a 24/07/06, ao Sr. **CARLINIO RIBEIRO TEIXEIRA**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Motorista, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1018-B/06 à fl. 02-TC, datado de 26/07/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 12.144-4/06
INTERESSADO : ADERALDO SILVA DE SOUZA
 ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL

DECISÃO

Firme nos ditames do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, nos Artigos 82, I, 83, 85 e 99 da Lei Complementar nº 04/90 e nos §§ 1º e 2º do Art. 14 do Decreto Lei nº 1.317/2003, na informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fls. 08 a 11-TC) e no Parecer nº 408/2006 da Procuradoria Consultiva (fls. 15 e 16), **DEFIRO** o pedido do Sr. **ADERALDO SILVA SOUZA**, ex-servidor desta Corte de Contas, tendo exercido o cargo, em comissão, de Chefe de Serviços, Nível TCDGAS-7, determinando, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, a indenização do 13º salário proporcional do exercício de 2006 – janeiro a junho (6/12 avos), das férias integrais mais 1/3 de adicional de férias do período aquisitivo de 01.02.05 a 31.06.06, e das férias proporcionais do período aquisitivo incompleto de 01.02.06 a 11.07.06, observando que o ex-servidor não faz jus ao recebimento do terço constitucional do período aquisitivo incompleto.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 11.852-4/06
INTERESSADO : IRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 1.051/99 c/c artigo 2º da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação trazida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, de acordo com o Parecer nº 357/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/07/06 a 12/08/06, ao Sr. **IRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1557-B/06 às fls. 02-TC, datado de 10/08/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 11.416-2/06
INTERESSADO : JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 1.051/99 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação trazida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e, considerando a

informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, de acordo com o Parecer nº 356/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/06 a 14/08/06, ao Sr. **JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA**, servidor estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1249-B/06 à fl. 02-TC, datado de 02/08/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 11.679-3/06
INTERESSADA : ERANIL DOS SANTOS SILVA
 ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 1.051/99 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação trazida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006 e, considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, de acordo com o Parecer nº 342/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** 30 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/08/06 a 03/09/06, a Srª. **ERANIL DOS SANTOS SILVA**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 1447-B/06 à fl. 02-TC, datado de 08/08/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 12.058-8/06
INTERESSADA : MARY CARMEN STEFANINI RODRIGUES
 ASSUNTO : APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, PARA CÁLCULO DE PREVIDÊNCIA.

DECISÃO

...Em face do exposto, **DEFIRO** à Srª. **MARY CARMEN STEFANINI RODRIGUES**, servidora aposentada desta Corte, o benefício de que trata o § 21, do art. 40 da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 12.865-1/06
INTERESSADO : ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como o Parecer nº 423/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08, **DEFIRO** o pedido do Sr. **ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das suas férias referentes ao exercício de 2006, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 12 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 12.869-4/06
INTERESSADO : PAULO HENRIQUE RODRIGUES DI SOUSA
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como o Parecer nº 425/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DI SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGAS-2, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das suas férias referentes ao exercício de 2006, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 12 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 12.863-5/06
INTERESSADA : IZABEL SILVANA MOSCHINI ANTUNES MACIEL
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fls. 04 e 05-TC), bem como Parecer nº 414/06 da Procuradoria Consultiva (fls. 08 e 09-TC), **DEFIRO** o pedido formulado pela Srª. **IZABEL SILVANA MOSCHINI ANTUNES MACIEL**, servidora estável deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-3, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das férias, referentes ao exercício de 2006, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 12 de setembro de 2006.

Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO : 12.469-9/06
INTERESSADO : NORIVALDO JÚNIOR DE SANTANA SALGADO
 ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC, bem como o Parecer nº 388/06 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr.

NORIVALDO JÚNIOR DE SANTANA SALGADO, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe " D", Referência 4, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das suas férias referentes ao exercício de 2006, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 12 de setembro 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO : 12.149-5/06
INTERESSADA : DONEIDE CARVALHO DE SOUZA
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL

DECISÃO

Firme nos ditames do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, nos Artigos 82, I, 83, 85 e 99 da Lei Complementar nº 04/90 e nos §§ 1º e 2º do Art. 14 do Decreto Lei nº 1.317/2003, na informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fis. 08 a 13-TC) e no Parecer nº 409/2006 da Procuradoria Consultiva (fis. 15 e 16), **DEFIRO** o pedido da Sr. **DONEIDE CARVALHO DE SOUZA**, ex-servidora desta Corte de Contas, tendo exercido o cargo, em comissão, de Assessor, Nível TCDGAS-1, determinando, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, a indenização do 13º salário proporcional do exercício de 2006 – janeiro a junho (6/12 avos), das férias integrais mais 1/3 de adicional de férias dos períodos aquisitivos de 04.02.04 a 03.02.05, 04.02.2005 a 03.02.2006 e das férias proporcionais do período aquisitivo incompleto de 04.02.06 a 11.07.06, observando que a ex-servidora não faz jus ao recebimento do terço constitucional do período aquisitivo incompleto.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO : 12.135-5/06
INTERESSADA : MARLY FERREIRA RIBEIRO
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL

DECISÃO

Firme nos ditames do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, nos Artigos 82, I, 83, 85 e 99 da Lei Complementar nº 04/90 e nos §§ 1º e 2º do Art. 14 do Decreto Lei nº 1.317/2003, na informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fis. 07 a 13-TC) e no Parecer nº 411/2006 da Procuradoria Consultiva (fis. 15 e 16), **DEFIRO** o pedido da Sr. **MARLY FERREIRA RIBEIRO**, ex-servidora desta Corte de Contas, tendo exercido o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, determinando, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, a indenização do 13º salário proporcional do exercício de 2006 – janeiro a junho (6/12 avos), das férias integrais mais 1/3 de adicional de férias dos períodos aquisitivos de 04.02.04 a 03.02.05, 04.02.2005 a 03.02.2006 e das férias proporcionais do período aquisitivo incompleto de 04.02.06 a 11.07.06, observando que a ex-servidora não faz jus ao recebimento do terço constitucional do período aquisitivo incompleto.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO : 12.146-0/06
INTERESSADA : BERNADETE DE CAMPOS B. A ESTEVES
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL

DECISÃO

Firme nos ditames do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, nos Artigos 82, I, 83, 85 e 99 da Lei Complementar nº 04/90 e nos §§ 1º e 2º do Art. 14 do Decreto Lei nº 1.317/2003, na informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal (fis. 08 a 13-TC) e no Parecer nº 412/2006 da Procuradoria Consultiva (fis. 17 e 18), **DEFIRO** o pedido da Sr. **BERNADETE DE CAMPOS B. A ESTEVES**, ex-servidora desta Corte de Contas, tendo exercido o cargo, em comissão, de Assessor de Comissão Técnica Permanente, Nível TCDGAS-2, determinando, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, a indenização do 13º salário proporcional do exercício de 2006 – janeiro a junho (6/12 avos), das férias integrais mais 1/3 de adicional de férias do período aquisitivo de 01.02.05 a 31.01.05, e das férias proporcionais do período aquisitivo incompleto de 01.02.06 a 11.07.06, observando que a ex-servidora não faz jus ao recebimento do terço constitucional do período aquisitivo incompleto.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO : 12.269-6/06
INTERESSADA : ELIZABETE REGINA PICCO PALÁCIOS
ASSUNTO : CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 99 da LC nº 04/90, de acordo com a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fis. 04 e 05-TC, bem como o Parecer nº 368/06 da Procuradoria Consultiva à fl. 08-TC, **DEFIRO** o pedido da Sr. **ELIZABETE REGINA PICCO PALÁCIOS**, servidora estável desta Corte de Contas, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe " D", Referência 9, concedendo a conversão em pecúnia de 1/3 das suas férias referentes ao exercício de 2004, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006.
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 15 de setembro de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 81/2006

Parecer lido em Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2006.

Processos nºs : 2.710-3/2006, 6.498-0/2005, 8.592-8/2005, 10.122-2/2005, 11.650-5/2005, 13.496-1/2005, 14.869-5/2005, 16.368-6/2005, 18.028-9/2005, 19.583-9/2005, 27.296-5/2005, 30.939-7/2005 e 1.978-0/2006.

Interessada : **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**
Assunto : Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator : **CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI**

PARECER Nº 005/2006: Ementa: Balanço Geral do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nobres, gestão do prefeito municipal, sr. Flávio Dalmolin. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer prévio favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providências ao gestor. Pelo que consta dos autos do Processo nº 2.710-3/2006, a Prefeitura Municipal de Nobres, no exercício de 2005, teve seu orçamento estimado pela Lei Municipal nº 036/2004, de 17/12/2004 (Lei Orçamentária Anual - LOA), estimando a receita e fixando a despesa do Executivo para o exercício de 2005, em R\$ 14.243.000,00 (catorze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais), sendo R\$ 13.750.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para a administração direta e R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) para a administração indireta. A LOA, em seu art. 5º, autorizou a abertura de créditos suplementares no montante de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada. A referida lei, fora protocolizada nesta Casa em 06-01-2005, sob o nº 1.225-4/2005, encontrando-se devidamente registrada nesta Casa mediante Despacho em Julgamento Singular, publicado no DOE do dia 22/09/2005. Houve aberturas de créditos adicionais suplementares por anulações de dotações no valor de R\$ 4.123.006,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil e seis reais), e R\$ 2.349.366,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) por excesso de arrecadação. Do valor orçado, fora efetivamente arrecadado conforme balanço orçamentário (fl. 09 - TC), e informação da comissão (fis.323 e 324 - TC), o montante de R\$ 15.647.323,93 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), em relação à receita prevista de R\$ 14.243.000,00 (catorze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA			
FONTES	Exercício 2005		%
	Previsão R\$	Execução R\$	
Receitas Correntes		16.931.424,76	
Receitas Tributárias	576.000,00	761.801,88	4,39
Receita de Contribuição	50.000,00	290.977,20	1,67
Receita Patrimonial	30.000,00	168.593,85	0,97
Receita de Serviços	30.000,00	38.010,74	0,22
Transferências Correntes	12.876.227,00	15.554.010,85	89,57
Outras Receitas Correntes	0,00	118.030,24	0,68
Deduções FUNDEF	- 1.432.500,00	(1.717.168,13)	
Receitas de Capital	1.470.000,00	433.067,30	2,50
Transferências de Capital	1.470.000,00	433.067,30	
TOTAL	14.745.500,00	15.647.323,93	100

As despesas executadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício, atingiram o montante de R\$ 15.596.257,51 (quinze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Demonstrativos das Despesas por Função:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO		
FUNÇÕES	EXERCÍCIO 2005	
	R\$	%
Legislativa	689.345,02	4,42
Administração	6.160.910,68	39,50
Assistência Social	578.812,07	3,72
Saúde	3.046.656,04	19,54
Educação	3.819.114,01	24,49
Urbanismo	1.100.881,00	7,05
Agricultura	712,50	0,00
Desporto e Lazer	117.853,54	0,75
Gestão Ambiental	18.325,48	0,13
Comércio e Serviço	63.647,17	0,40
TOTAL	15.596.257,51	100

Em relação ao total da Receita Arrecadada (R\$ 15.647.323,93) e o total das Despesas Executadas, incluídas o Poder Legislativo (R\$ 15.596.257,51), o valor total das receitas arrecadadas superaram as despesas executadas em R\$ 51.066,52 (cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). A Comissão de Auditoria Programada, composta das servidoras: Valesca Olavarria de Pinho, Wiltis Monteiro dos Santos e Giselle Cristina de Almeida Santos Américo, procederam à análise destas contas junto a esta Casa e, com base nas peças contidas nos autos e alguns documentos que foram solicitados no decorrer da análise, motivo pela qual, deve-se registrar que a análise foi presumida, abrangendo os documentos de receitas e despesas que deram origem aos elementos contábeis, e todo procedimento econômico-financeiro, apresentando relatório circunstanciado dos atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, que faz parte dos autos, às fis. 309 a 359 TC, como também analisou as justificativas posteriormente apresentadas pelo Prefeito Municipal. O douto Procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, digno representante do Ministério Público no Tribunal de Contas, mediante Parecer nº 1779/2006, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável Com Ressalva, à aprovação das contas do presente balanço, gestão Flávio Dalmolin. Considerando que o município atendeu aos mandamentos legais em pontos importantíssimos, tais como: Foi aplicado no decorrer do exercício 29,88% (vinte e nove vírgula oitenta

e oito por cento) do Total da Receita proveniente de impostos Municipais e Transferências Estadual e Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República); Foi aplicado o correspondente a 29,80% (vinte e nove vírgula oitenta por cento) no ensino fundamental (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, modificado pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14/1996), Leis Federal nº 9394 e 9424/1996, Resolução 003/97 do CNE e regulamentação do próprio Tribunal de Contas. O município aplicou 60,91% (sessenta vírgula noventa e um por cento) da receita do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério, conforme exigência dos artigos 2º e 7º da Lei 9.424/1996 e Emenda Constitucional nº 14/1996; Foi aplicado em Saúde, o correspondente a 18,14% (dezoito vírgula catorze por cento) dos produtos de arrecadação de impostos, acima do limite legal de 11,80%, atendendo ao que dispõem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento a exigência da Emenda Constitucional nº 29/2000, de 13/09/2000; O total gasto com pessoal do Poder Executivo/Legislativo foi o equivalente a 40,85% (quarenta vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, dentro do limite permitido, atendendo desta forma o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Em relação à Dívida Fundada, o Município não ultrapassou os limites estabelecidos pelas Resoluções do Senado; A Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito obedeceram à legislação em vigor; Fora arrecadado em receita própria o montante de R\$ 807.894,07 (oitocentos e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), correspondente a 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), da receita arrecada, o que comprova que mesmo que de forma ainda tímida, o mesmo vem exercendo a sua competência tributária quanto à instituição de tributos (impostos); O repasse ao Poder Legislativo atendeu ao disposto no art. 29-A, § 2º da Constituição da República, sendo o valor repassado correspondente a 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), abaixo do limite de 8% (oito por cento); Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), vistos, relatados e discutidos os autos, DECIDE, por maioria, acompanhando o voto do conselheiro relator, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nobres, gestão do sr. Flávio Dalmolin, tendo como co-responsável a contadora - sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes - inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso sob o nº 1695, visto que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2004, recomendando-se ao Sr. Prefeito, a observância das Leis nºs 4.320/1964 e 8.666/93, bem como sejam adotadas medidas no sentido de que as falhas persistentes no relatório de auditoria e Declaração de Voto do Conselheiro Relator, sejam corrigidas nos exercícios subsequentes, determinando-se, ainda, à Coordenadoria de Expediente desta Casa a extração de cópia dos documentos de fls. 279 a 306, do Relatório de fls. 307 a 359, de defesa de fls. 375 a 389 TC, dos documentos de fls. 1562 a 1590, da análise da defesa de fls. 1598 a 1620 TC, do Parecer do Ministério Público de fls. 1627 a 1632, do Relatório e Voto do Relator, bem como deste Parecer prévio, autuando-os como representação e encaminhando-os à relatoria para apuração de responsabilidade, pertinente ao processo de Inexigibilidade licitatório nº 001/2005 e ao Contrato 080/2005 e aditivo, no valor de R\$ 216.000,00, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Hospital Laura de Vicunã – de Fonseca Manfrin e Cia Ltda. Vencidos os conselheiros Antonio Joaquim e Valter Albano que votaram pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. A Câmara Municipal na sua competência julgadora das contas, prevista no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e inciso II do artigo 210 da Constituição do Estado, deve assegurar o direito de ampla defesa ao Prefeito Municipal, gestor das contas, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e mais, que as contas sejam julgadas no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III do artigo 210 da Constituição do Estado. Julgadas as contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de sessão de julgamento, conforme disposto no artigo 159 da Resolução nº 02, de 21/05/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 18 de setembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal PlenoJEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 82/2006

Decisões Administrativas lidas em Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2006.

Processo nº 13.145-8/2006

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Assunto: Representação por inadimplência

Relator: CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO**GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inciso IV do artigo 26 combinado com o artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer Oral do Procurador de Justiça,**Considerando** que o titular do Poder Legislativo de Acorizal não remeteu ao Tribunal de Contas os balancetes referentes aos meses de janeiro a julho de 2006, descumprindo os artigos 190, inciso III, e 143, § 1º, da Resolução nº 02/2002, que dispõem:*"Artigo 190. Para que possa exercer com eficiência suas atribuições, além do acompanhamento de eventuais publicações, o Poder Executivo Estadual e Municipal deverão enviar ao Tribunal:**...
III - até 30 (trinta) dias do mês subsequente, os balancetes do mês anterior, acompanhados das leis e decretos que autorizaram e abriram créditos adicionais e dos editais de licitação."**"Artigo 143. Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão remeter mensalmente ao Tribunal de Contas os balancetes financeiro e orçamentário, até o último dia do mês subsequente, e deverão consignar os resultados da gestão financeira municipal referentes a cada mês, para tanto, demonstrando a receita e despesa orçamentária do período e os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária neles efetuados, conjugados com o saldo em espécie provindo do*

exercício anterior, e aquele que se transfere par o mês seguinte".

§ 1º Transcorrido o prazo sem que ocorra o encaminhamento previsto no "caput" deste artigo, será dada ciência do fato ao Presidente da Câmara Municipal, para as providências pertinentes".

Considerando, ainda, que o artigo 208 da Constituição Estadual, reforça a determinação, impondo que a Câmara Municipal deverá remeter os balancetes mensais ao Tribunal de Contas, até o último dia do mês subsequente;**DECIDE**, com supedâneo nos dispositivos legais acima citados, em determinar que o sr. Prefeito Municipal de Acorizal, suste quaisquer transferências de recursos financeiros à Câmara Municipal, até que a mesma regularize sua situação perante a esta Egrégia Corte de Contas.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 13.144-0/2006

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Assunto: Representação por inadimplência

Relator: CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2006: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO**GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inciso IV do artigo 26 combinado com o artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer do Procurador de Justiça,**Considerando** que os Chefes do Poder Executivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;**Considerando** a inadimplência do Prefeito de Acorizal com relação ao balancete do mês de junho de 2006;**Considerando** que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,**DECIDE****Art. 1º** Com fundamento no artigo 207 da Constituição Estadual e artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de Acorizal o inadimplemento do Prefeito daquele Município, quanto ao encaminhamento dos balancetes dos meses de abril a julho de 2006, determinando que o Presidente do Legislativo Municipal adote as medidas legais necessárias a compeli o prefeito **Meraldo Figueiredo Sá** ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando junto a este Tribunal as providências adotadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade solidária.**Art. 2º** Determinar a imediata comunicação ao Governador do Estado de que o município de Acorizal encontra-se impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias até regularizar a situação junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 18 de setembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 256/US/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADO NO DIA 15.09.2006

PROCESSO N.º: 145-7/06

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ASSUNTO : LEI Nº 502/2005, DE 22.08.2005, QUE DISPÕE SOBRE O PANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009.

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 11/91 e ainda as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 259, Inciso II, alínea "e", ambos da Resolução 02/02, de 21.05.02 (RITC), e encontrando-se os autos devidamente analisados pela Secretaria competente, **Acato** o Parecer de Nº 2.811/06, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, **Registro** a presente Lei Municipal nº 502/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapezal, para o período de 2006/2009, aplicando-se ao Prefeito Municipal João César Borges Maggi, a título pedagógico, a multa correspondente a 10 UFP's/MT, que deverá recolher com recursos próprios aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, em face à inobservância às exigências legais com a obrigação de sanar as falhas apontadas às fls. 50/55-TC, para que não haja comprometimento nos próximos exercícios orçamentários, sob pena de aplicação das sanções dispostas no art. 254, da Resolução nº 02/2002 deste E. Tribunal de Contas

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 257/VAS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADO NO DIA 12.09.2006

PROCESSO N.º : 12.218-1/06
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA

DESPACHO

Trata o processo de representação contra o Prefeito Municipal de **Alto Taquari**, senhor **Lairto João Sperandio**, aprovada através da Decisão Administrativa nº 30/2006, por inadimplemento no encaminhamento a este Tribunal de Contas, no prazo determinado pelo art. 190 da Resolução nº 02/2002, do balancete do mês de junho.

Em função da referida Decisão Administrativa, o Município ficou impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado, assim como de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, até que a situação fosse regularizada.

Foi notificada da decisão a Presidente da Câmara daquele Município para que adotasse as providências visando compelir o Prefeito ao cumprimento das normas constitucionais.

Atendendo às exigências da representação, o Chefe do Poder Executivo representado encaminhou a esta Corte de Contas o referido balancete, protocolado sob nº 13.382-5/2006, em 13/09/2006.

Diante disso, *ad referendum* do Tribunal Pleno, julgo regular a situação do **Município de Alto Taquari** perante este Tribunal de Contas, estando o mesmo apto a receber transferências de recursos do Estado e transferências Voluntárias.

Oficie-se as autoridades competentes.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a realização de um Seminário de Sensibilização de até 60 (sessenta) participantes e capacitação de até 25 (vinte e cinco) servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, sob a responsabilidade da ECPBG, com a realização de 01 (um) Seminário de SENSIBILIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL, e 01 (um) curso de AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL, constante da Planilha de Custos anexa a este instrumento.

VALOR: no valor total de R\$ 17.950,86 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: do presente Convênio tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final, 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

FORO: eleito o foro de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo TCE/MT e a Cons. Maria Teresa Caminha Duere, pela ECPBG.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 09/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e o MUNICÍPIO DE ITAÚBA

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade estabelecer vínculo de cooperação entre as partes, com a garantia de troca permanente de informações para a implantação do sistema eletrônico, denominado "Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC", incentivando e viabilizando, dessa forma, a organização das contas públicas no âmbito municipal e, ainda, garantindo maior transparência e agilidade na prestação de contas dos recursos públicos.

PRAZO: o presente Termo vigorará a partir de sua assinatura até 31.01.2008.

FORO: eleito o foro de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo TCE/MT e o Prefeito Municipal Sr. Levino Heller, pelo Município de Itaúba.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 08/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e o MUNICÍPIO DE SORRISO
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade estabelecer vínculo de cooperação entre as partes, com a garantia de troca permanente de informações para a implantação do sistema eletrônico, denominado "Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC", incentivando e viabilizando, dessa forma, a organização das contas públicas no âmbito municipal e, ainda, garantindo maior transparência e agilidade na prestação de contas dos recursos públicos.

PRAZO: o presente Termo vigorará a partir de sua assinatura até 31.01.2008.

FORO: eleito o foro de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo TCE/MT e o Prefeito Municipal Sr. Dilceu Rossato, pelo Município de Sorriso.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 189/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Altino Vieira de Rezende Filho**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	7.792-5/2006
Interessado	Prefeitura Municipal de Campinápolis
Assunto	Relatório Quadrimestral Janeiro a Abril exercício de 2006.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 13 de setembro de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0190/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. JOÃO PEDRO VALENTE**, Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer / Prefeitura Municipal de Cuiabá., para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 4.133-5/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 15 de setembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 885/2006.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 143/2005, que concede o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ALTAIR BENEDITA T. DE QUEIROZ"

O **Prefeito Municipal de Campinápolis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º da Lei Municipal nº 653/2004, de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, art. 72, da Lei Complementar nº 001/1993 de 13 de dezembro de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei Complementar nº 002/2000, que trata sobre a carreira e vencimentos dos profissionais da Educação,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Altair Benedita T. de Queiroz**, efetiva no cargo de professor, nível "I", Classe "B", lotada na Secretaria

Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis – MT nº 2005.04.0001P, a partir de 01/03/2005, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2006." - TIPO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas (horário local) do dia 03/10/2006**, na sala de licitações da sede da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, situada à Rua Ijuí, nº 73 - Centro realizará a Tomada de Preços em epígrafe, cujo tipo, é o de **MENOR PREÇO**.

regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas em Edital, que só poderá ser obtido pelo interessado, ou procurador devidamente documentado e autorizado, na sala da Comissão Permanente de Licitação no mesmo endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o terceiro dia anterior, à data da abertura do processo licitatório, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de Empresa do ramo, para prestação de serviços de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, (meio fio e sarjetas), em diversas ruas do município.** - Contrato nº 2628.0201859-22/2006 – Min. das Cidades/Caixa; Contrato nº 2628.0202445-37/2006 – Min. das Cidades/Caixa Canarana-MT., 18 de setembro de 2006.

ORLANDO D SILVA ORUÉ - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2006

A Prefeitura Municipal de Cláudia, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 09/04/2006, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, junto ao Departamento Pessoal para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos. - **Originais:** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos). - Atestado Médico de que goza de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde que se refere o **Item 1 do Capítulo IX, do Edital 001/2006** do Concurso Público, podendo, ainda, por determinação do Médico, ser solicitado exames complementares; retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho). - Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. - Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável. - **02 Fotocópias Legíveis:** Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; Comprovante de Endereço - Carteira de PIS ou PASEP; Título de Eleitor e último comprovante de votação; Carteira de Habilitação; (para os cargos conforme previsto edital 001/2006 do Concurso Público) - Documento Militar; Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi aprovado no concurso) - Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: **ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

NOME DO CANDIDATO	Nº ISNC.	CLASSIFICAÇÃO
ADEMILSON CUSTODIO	438	4º
ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER	561	5º
RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN	443	6º
MORGANA DE FÁTIMA DEPRA	444	7º

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2006.

ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 069/2006

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria compulsória em favor da servidora Sra. Maria Pestana da Costa”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LÍDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211, da Lei Municipal n.º 1543/2003, de 03 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 1735/2005, de 31 de agosto de 2005. **Resolve, Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria compulsória** a servidora Sra. **Maria Pestana da Costa**, portadora do RG n.º 160.717 SSP-MS, CPF-MF n.º 312.455.441-87 e da cédula eleitoral de n.º 71322418/72, zona, 023 seção, 0039, efetiva no cargo de cozinheira, Referência “I”, Grau “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer desta Municipalidade, com **proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI LÍDER de n.º 046/2006 a com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2.006. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 31

de agosto de 2006.

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 071/2006

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. ANTONIO VICENTE DA SILVA”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211, da Lei Municipal n.º 1543/2003, de 03 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 1735/2005, de 31 de agosto de 2005. **Resolve, Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do servidor Sr **Antonio Vicente da Silva**, portador do RG n.º 559.897 SSP/PR, CPF. n.º 107325359-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 81864218-13, Zona. 023, Seção 0010, Efetivo no cargo de Vigia, Grupo “A”, referência “01”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 012/2006, a partir desta data, até posterior deliberação. - **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - **Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário. **Registre, publique e cumpra-se.**

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASP/DO

PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 072/2006

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Janete Castro Petini”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 78. inciso “III”, da Lei Municipal n.º 857/99 de 16 de março de 1999, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1543/2003 de 03 de dezembro de 2003, Art. 86, Incisos, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal Complementar n.º 1735/2005, de agosto de 2005, **Resolve, Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. Janete Castro Petini**, portadora do RG n.º 219.370 – SSP/BA, CPF-MF n.º 253.573.441-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 73388218-13, Zona 023, Seção 0025, efetiva no cargo de Professora de I a IV, Classe “II”, Nível “F”, Referência “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, conforme o Processo do Previ-lider de n.º 003/2005, a partir desta data até posterior deliberação. - **Art. 2º** Neste Ato revoga-se a Portaria n.º 028/2006 de 08 de maio de 2006. - **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 05 de Setembro

de 2006.

OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 019/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 019/2006, sagrou-se vencedora a empresa Construtora Impacto Ltda, com o preço global no valor de R\$ 328.465,28 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantá do Norte/MT, 15 de setembro 2006.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA PORTARIA R.H. Nº 267/2006

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor Felipe João Carneiro”.
O Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, Srº Adalberto Navair Diamante, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o art. 104, inciso V da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2.005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e art. 40 da Lei Complementar 006/2005 de 27 de Setembro de 2005, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE,

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme a certidão de contribuição do INSS ao servidor Felipe João Carneiro.

Art. 2º - O período averbado compreende 1.550 dias, correspondendo a 04 anos, 03 meses e 00 dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelândia – MT, 16 de Agosto de 2.006.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado do julgamento das propostas, homologação e adjudicação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2006 – objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS. Sagrando-se vencedoras os seguintes proponentes: Stetos Méd. Distribuidora e Representações Ltda, venceu o valor global de R\$ 12.036,98 (doze mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos); Stock Diagnósticos Ltda venceu o valor global de R\$ 102.602,78 (cento e dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos); Martins Comércio de Medicamentos Ltda venceu o valor global de R\$ 33.613,47 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e sete centavos); JMédica Distribuidora de Materiais Hosp. Ltda venceu o valor global de R\$ 54.767,43 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); Diprolmedi – Medicamentos Ltda totalizou R\$ 11.893,20 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) e a empresa Adilvan Comércio e Distribuição Ltda EPP totalizou R\$ 9.207,90 (nove mil, duzentos e sete reais e noventa centavos). Nova Xavantina (MT), 19 de setembro de 2006.

Robison Aparecido Pazetto - Prefeito Municipal Comissão Permanente de Licitação
ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, faz saber que no dia 20 de Setembro de 2006, às 20:00 horas será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO referente ao 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2006, na Escola Municipal Boa Esperança na Rua Paraense s/nº no Setor Boa Esperança.

Porto Alegre do Norte - MT, 18 de Setembro de 2006.

ORIVALDO CHAGAS
Secretário de Finanças -PAN/MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Massao Paulo Watanabe**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população, através da sociedade organizada, a participar da audiência pública para discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o exercício de 2007, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2006, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Paraíba, nº 365, Centro, São José do Rio Claro-MT. São José do Rio Claro-MT, 14 de setembro de 2006. **Massao Paulo Watanabe** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2006.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, no dia 02/10/2006, às 14:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução de obras de Infra-estrutura Turística no Rio São Lourenço II Etapa. O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a pasta do Edital completo deverá ser pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o dia 22/09/2006, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

PUBLIQUE-SE

São Pedro da Cipa, 15 de setembro de 2006.

MARCOS DA SILVA SOUZA

Pres. Com. Permanente de Licitação

DANIEL FRANCISCO FARIAS

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 009/2006

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/03 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 06/10/2006, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para aquisição por menor de uma Motoniveladora nova por menor preço global para Secretaria de Viação e Obras. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontra-se a disposição dos interessados a partir de 20 de setembro de 2006, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 10,00 (dez reais) se for retirado na Prefeitura Municipal ou gratuitamente pela Internet no endereço www.pmsapezal.com.br.

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2006

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2006, publicada no Diário Oficial do dia 19/07/2006, onde lê-se CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2006 leia-se 003/2006.

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL EDITAL Nº 01/2006 – LEILÃO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 17 de OUTUBRO DE 2006, às 09:00h no barracão do Setor de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, situado na rua da Traíra s/nº, nesta cidade de Sapezal – MT, procederá ao Leilão Público de Bem Inservível de propriedade do Município conforme discriminação abaixo:

Lote	Nº patr.	Qde	Descrição do bem a serem leiloados	Valor mínimo
01	0001	01	Caminhonete Marca MITSUBISCHI modelo L 200, 4x4 Sport, ANO/ MODELO 2004/2004, CHASSI 93XHNK7404C404411, RENAVALM 825222168, de cor PRETA, DIESEL, se encontra-se em condições de uso;	R\$ 46.000,00
02	775	01	Motoniveladora marca FIATALLIS, modelo FG 85B, ANO 1997, CHASSI 71S00890, encontra-se em condições de uso.	R\$ 150.000,00
03	780	01	Motoniveladora marca FIATALLIS, modelo FG 85B, ANO 1997, CHASSI 71S00889, sem condições de uso cargaça.	R\$ 20.000,00
04		01	Aproximadamente 5.000 (cinco mil) litros de óleo lubrificante usado	R\$ 025, por litro
05		01	Aproximadamente 3.000 (três mil) quilos de sucata metálica diversas	R\$ 0,15 por quilo

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao lote
 - O lote do bem acima descrito estará exposto para visita pública no Barracão do Setor de Viação, Obras e Urbanismo, situado na Rua da Traíra, s/nº – Sapezal – MT, de Segunda à Sexta Feira, das 08h às 11 e das 14 às 17h, a partir do dia 20 setembro de 2006.
 - O Pagamento dos bens deverá ser e efetuados á vista no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização do leilão, na agencia do BANCO DO BRASIL de Sapezal – MT, através de guia bancária emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.
 - Caso o arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado idôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - O arrematante retirará o bem do lote por ele adjudicado obrigatória e concomitante até 10 (dez) dias após a integralização do pagamento.
 - 1 – no caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem do lote arrematação, dar-se-á obrigatoriamente, somente após a compensação do cheque. Os documentos do bem leiloados serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada.
 - O arrematante do lote deste leilão deverá proceder, às suas exclusivas expensas, a transferência da documentação do veículo.
 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem do lote arrematado, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
 - Uma vez integralizado o pagamento o Município de Sapezal, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 4.
 - Os lotes ora leiloados serão entregues aos arrematantes, **nas condições em que se encontram** no ato da praça, não cabendo, a qualquer tempo, qualquer reclamação acerca do funcionamento e/ou do estado de conservação dos respectivos bens.
 - Quaisquer dúvidas surgidas em relação a presente alienação e não precisarão no Edital, será utilizado, para os esclarecimentos, o disposto na Lei nº 8.666/93.
- Sapezal, aos 18 de setembro de 2006
JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 014/2006**, para **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PEQUENO COMÉRCIO NA ÁREA DE LANCHONETE, NA PRAÇA/CENTRO ESPORTIVO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM NOVOS CAMPOS**, do tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 20/10/2006, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT, a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no Departamento de Tributação.

CLÁUDIA REGINA HECK

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 031/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedoras do certame as empresas: **NILTON TOSHIO HARA - ME**, itens: 6, 27, 49, 50; **PARANÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86.

CLÁUDIA REGINA HECK

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI MUNICIPAL Nº 656/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.****SÚMULA:** "ALTERA OS ANEXOS DA LEI N. 635/2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE 2006 A 2009".**O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:**L E I****Art. 1º** - Fica alterado os anexos da Lei n. 635/2005, conforme o que dispõe o artigo 5º e 6º desta mesma Lei.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 30 de junho de 2.006

Registre-se Publique-se**Data supra****CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

Prefeito Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI MUNICIPAL Nº 655/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS****Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.**Parágrafo Único** - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, e Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.**METAS ANUAIS****Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.**§ 1º** - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.**§ 2º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas

e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS****Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser repaliados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS****Art. 10º** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA****Art. 11** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.****Art. 12** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.****Art. 13** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.****Art. 14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretária do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.****Art. 15** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****Art. 16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.**CAPÍTULO II****DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Art. 17** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS****Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.**Art. 19** - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas aos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Quadro Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei

orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual

através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, (MT), em 30 de Junho de 2006.

Registre-se Publique-se

Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10/2006

De ordem do Sr. Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a Secretária Municipal de Administração, através da Comissão de Concurso de Ingresso ao Serviço Público Municipal

RESOLVE:

Convocar os candidatos, conforme relação abaixo, aprovados em Concurso Público Municipal realizado em Várzea Grande no dia 03.02.2002, conforme Edital nº001/2001 para exercer efetivamente o cargo de **Odontólogo**, mediante mandado judicial expedido por determinação do MM. Juiz Cleber Freire da Silva Pereira juiz da segunda vara especializada da Fazenda Pública comarca de Várzea Grande-MT, para Tomada de Posse imediata com entrega de documentação exigida, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

NOME CLASSIFICAÇÃO

Pablo Berticelli 005º
Emília Cristina Peres Ajala 006º
Parícia Monteiro Oliveira 007º

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2006..

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Visto:

REGINA CELI B. S. ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº015/2006 - CPSPA/SAD DE 2006.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar do Município 1164/91 e considerando requisição ministerial de instauração de Sindicância para apurar denúncias efetivadas por professora da Rede Municipal de Ensino acerca de pagamento indevido de horas-extras com solicitação de depósito em conta particular, e considerando o contido no Processo de Sindicância nº 025/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Disciplinar Administrativo para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com as hipóteses textuais dos artigos 126, VII, IX e 127 IX, XIII, XV da Lei Municipal nº 1164/91, penalizadas com as sanções previstas nos artigos 139 e 142, IV, VIII, X do mesmo diploma legal, imputadas à servidora **ADRIANI CARLA DE BARROS MAYER ARRUDA**.

Art. 2º - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e processos Administrativos constituída pela Portaria nº 219/2006.

Parágrafo único - A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2006.

REGINA CÉLI B. ARRUDA

Sec. Mun. de Administração

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Comunicado de Anulação de Empenho

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Comunica os fornecedores abaixo discriminados que desejado, compareçam no prazo de três dias úteis a contar desta publicação, munidos de comprovantes de liquidação dos empenhos correspondentes:

Fornecedor	Nº. Empenho	Valor R\$
PREVMUNI-INST.PREV.SERV.PUB.MU	02/2000	5.646,72
GILMAR PEREIRA FAGUDES	116/2000	21,50
MAX ANTONIO FERREIRA	182/2000	7.929,00
I.N.S.S.	209/2000	5.752,92
RIO CLARO TURISMO LTDA	302/2000	30,00
A. M. LEITE ME	459/2000	75,90
SINVAL L. DE BRITO & CIA LTDA	477/2000	38,60
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCION	545/2000	58,84
VERA CRUZ SEGUROS	547/2000	1.892,31
PERSOL IND. E COM.DE PERSIANAS	554/2000	56,00
AUTO ELETRICA LEAL LTDA	556/2000	53,88
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA - ME	560/2000	23,00
FRANISCO JOSE DIAS	564/2000	14,00
APARECIDO DE OLIVEIRA METALURGICA	565/2000	8,67
MECANICA CALADAO LTDA	14/2001	0,16
CARTORIO DE PROTESTOS E TABELI	42/2001	0,06
ACOFER-IND. E COM.LTDA.	49/2001	3,79
H O KAUFFMAN	95/2001	13,00
PREVMUNI-INST.PREV.SERV.PUB.MU	115/2001	903,61
UCMMAT UNIAO DAS CAMARAS MUNIC	143/2001	102,61
MARIA LOURDES PEREIRA NETTO -	145/2001	69,02

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADOR	257/2001	0,04
NOVO BRASIL COM. E TRANSP.DE D	269/2001	158,00
CORBEM IND. COM. DE MADEIRAS L	395/2001	0,48
J A PIRES DE SOUZA	459/2001	51,00
REAL NORTE TRANSPORTES S/A.	477/2001	190,00
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCION	483/2001	25,19
DAE DIVISAO DE AGUA E ESGOTO	02/2003	0,15
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMU	04/2003	375,24
BRASIL TELECOM S.A.	05/2003	383,07
PREVMUNI-INST.PREV.SERV.PUB.MU	06/2003	1.876,86
EMPRESA BRASILEIRA DE COR. E T	29/2003	1.236,18
EDSON C. CARDOSO	105/2003	70,00
TICO-TICO POSTO DE SERVIÇOS LT	152/2003	20,00
IRMAOS SAITO LTDA	185/2003	56,50
COM.VAREJ.MAT.ELET. E ELET. LT	197/2003	19,60
BRITO & SCHERWINSKI DE BRITO L	208/2003	4,45
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCION	219/2003	298,71
CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENS	220/2003	189,33
METRAVEL MECANICA TRAT VEICUL	249/2003	21,88
RIO CLARO TURISMO LTDA	257/2003	15,00
O.M.V.BORRACHAS LTDA	272/2003	80,00
VIVEIRO BOA SAFRA	289/2003	29,48
FURLAN PICININ & CIA LTDA - ME	304/2003	65,00
ZITA RODRIGUES RIBEIRO	347/2003	87,20
TOTAL GERAL		27.946,25

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na presunção de que a despesas não fora liquidada, com a consequente anulação do referido empenho.

São José do Rio Claro, 16 de setembro de 2006

MILTON SCHERWINSKI

Presidente

DMT/DO

TERCEIROS

OLVEPAR ALIMENTOS S.A - CNPJ (MF) nº 01.219.935/0001-26- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- Ficam convocados os Senhores Acionista desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Companhia, situada na Rua "S", s/n.º, QUADRA 15, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 9:00 (nove) horas do dia 20 de outubro de 2006, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA :1. Leitura, discussão e votação dos documentos a que se referem o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2002; em 31 de dezembro de 2003; em 31 de dezembro de 2004 e em 31 de dezembro de 2005; e 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá(MT), 18 de setembro de 2006- Vanildo de Rossi, Diretor Presidente. AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionista, na sede social da companhia, localizada no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos aos exercício sociais findos em 31 de

dezembro de 2002; em 31 de dezembro de 2003; em 31 de dezembro de 2004 e em 31 de dezembro de 2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA, neste ato representada por seu Presidente HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 13 de seu Estatuto, CONVOCA os membros e sócios fundadores e demais interessados para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em primeira convocação às 8h00 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2006 à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 400, Bairro Araés em Cuiabá MT, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1- Prestação de Contas

e Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis referente ao exercício social encerrado em 31/12/2005; e 2- Eleição da nova diretoria triênio 2006 a 2009. Cuiabá MT, 03 de julho de 2006. SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA - Presidente – HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA CNPJ 03.688.876/0001-60 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação (LI), para implantação do Loteamento Urbano denominado CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III, localizado no Município de Primavera do Leste/ MT.

HILÁRIO BRESCOVICI, CPF 042.184.930-49 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO) para funcionamento de um Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustível, localizado na Fazenda Santa Isabel, Município de Primavera do Leste - MT.

ASSEBEMAT
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BEMAT.
(CNPJ nº 03.531.548/0001-56)

O Sr. Nelson Ferreira Barros, presidente da **DIRETORIA** executiva da associação, com fundamento no Capítulo IX, art. 18, alínea "I" do Estatuto da Associação e art. 1.324 do CC convoca todos os integrantes para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se dia 30 de setembro de 2006, às 09:00 horas na sede campestre, situada na Rua do Moinho, s/n, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I. Ratificação das atas concernentes às assembléias anteriores;

Para efeitos legais, esta convocação atende também ao art.54 do estatuto.

Cuiabá, 18 de Agosto de 2006.

Nelson Ferreira Barros
Presidente

EDITAL DE RESULTADO

SINDILAM – Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso
Pelo presente Edital, torno público o resultado das eleições realizadas no dia 13 de Setembro de 2006. Eleições sindicais para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Representante ao Conselho da FIEMT Triênio Administrativo Setembro 2006/2009. Sendo assim, a composição da nova diretoria do SINDILAM: Presidente: César José Mason, 1º Vice-Presidente: Siderlei Luiz Mason, 2º Vice-Presidente: Milton Mário Molin, Diretor Financeiro: Ivonir Martinelli Dal Ponte; Diretora Administrativa: Sílvia Regina Fernandes; Conselho Fiscal: Nilso João Giacomelli, Braz Della Justina, Patrícia Graziely Antunes de Mendonça, Conselho Fiscal (Suplentes): Rafael Della Justina, Mário Matana, Valter Marques da Silva; Conselho Representantes: César José Mason, Siderlei José Mason, Conselho Representantes (Suplentes): Mário Luiz Giacomelli e Milton Mário Molin Os componentes dos órgãos administrativo, fiscal e delegados representantes, **serão empossados no dia 29 de setembro de 2006, às 18:00 hs na sede da entidade, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4193 Bairro Bosque da Saúde – FIEMT – Cuiabá-MT.**
Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2006.

CÉSAR JOSÉ MASON
PRESIDENTE

J.C MATIAS Madeiras - ME, torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de sua Licença Operacional para a atividade de desdobra e beneficiamento de madeiras, sito à Estrada Idalouvil Km 1,4- Analandia do Norte- Marcelandia- MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

Madeiraira Potencial Ltda- ME, torna publico que requereu a SEMA, suas Licenças Prévia e de Instalação pra atividade de desdobra, beneficiamento e montagem de casas pré fabricadas de madeira, sito à Estrada Bauru km 0,3- Setor Industrial - Marcelandia- MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

Madeiraira Potencial Ltda.- ME torna publico que requereu a SEMA, sua Licença Operacional para a atividade de desdobra, beneficiamento e montagem de casas pré fabricadas de madeira, sito à Estrada Bauru km 0,3- Setor Industrial- Marcelandia- MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A.
CNPJ: 36.936.912/0001-17

RODOVIA BR 174 KM 224 – PONTES & LACERDA/MT

Senhores Acionistas, Submetemos à apreciação de V.Sªs., as Demonstrações Contábeis do **FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A.**, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2005, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do parecer dos Auditores Independentes. Pontes & Lacerda/MT., 03 de Agosto de 2006. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	2004	2005
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA / BANCOS	631.505,10	394.369,80
TÍTULOS À RECEBER	8.232,02	44.414,20
IMPOSTOS RECUPERÁVEIS	41.572,50	42.058,00
CLIENTES	-	89.537,21
ADIANTAMENTOS	554.958,44	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	191.618,25
26.742,14	26.742,14	
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	14.003.257,16	14.631.594,42
DEPRECIAÇÕES	20.938.612,92	20.938.612,92
6.935.355,76	6.307.018,50	
ATIVO DIFERIDO		
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	-	5.860,16
AMORTIZAÇÃO DESP. P/ OPERC.	-	1.056.874,52
-	-	1.051.014,36
TOTAL DO ATIVO	14.634.762,26	15.031.824,38

JACK SANDRO MENEGALI, brasi, casado, CPF 400.137.822-15, residente em Apiacas - MT, torna público que requereu SEMA, a LAU da "Fazenda Criciúma", com área de 726,580 ha, em Apicás - MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

Manoel Britche, bras., casado, RG 917.457-5-SSP/PR e CPF 022.168.099-34, residente em Colider - MT, torna público que requereu a SEMA, a LAU da "Fazenda Agro Boi do Norte", com área de 767,3871 ha, em Colider - MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Será realizada, no dia 18 de outubro de 2006, no horário das 08:30 às 14:30 horas, na sede do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Casa da Indústria, eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes deste Sindicato, bem como de Suplentes, devendo o registro de Chapas ser apresentado à secretaria, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30, no período de 15 dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato.
Cuiabá, 18 de setembro de 2006

MARCO ANTONIO LORGA
Presidente

CERAMICA OURO PRETO LTDA - ME. Torna público que requereu a SEMA, Licença de Operação, para a Atividade de Industria Cerâmica, no lugar denominado de Estrada da Guarita s/n – Bairro Figueirinha – Várzea Grande – MT.

GERAOESTE – Usinas Elétricas do Oeste Ltda, CNPJ 04.797.407/0001-42 torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Instalação da PCH Zé Fernando, localizada no rio São Lourenço, município de Juscimeira-MT.

Santa Rosa S/A CNPJ: 61.910.899/0001-74, torna publico que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental única (LAU), da Fazenda Sta Rosa, I, II, III, e IV, localizada no Município de Nova Mutum-MT

Itamônio de Oliveira Mestre, CPF: 006.524.821-04, torna publico que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental única (LAU E PEF), da Fazenda de Ponte de Pedra, localizada no Município de Itiquira-MT.

RECIPLASMAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, torna público que requereu a SEMA, o pedido da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Rua Barão de Melgaço, 1.525, Porto, no Município de Cuiabá/MT.

AUTO POSTO BARÃO LTDA, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Rua Barão de Melgaço, 1.525, Porto, no Município de Cuiabá/MT.

CERÂMICA MANGUEIRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.175 / 0001 - 78, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia (L.P), e a Licença de Instalação (L.I), referente a atividade de Indústria Cerâmica, estabelecida no Distrito Industrial de Várzea Grande / MT, Bairro Capão do Piqui.
Várzea Grande/ MT, 16 de setembro de 2006.

MOACIR FICAGNA, CPF 146.070.699-49, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, Licenciamento Ambiental Único – LAU – da Fazenda FICAGNA, matr. 4.328, Município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DC



COMUNICADO

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação da SE Sapezal - MT. **Asplemat/DO**

PASSIVO	2004	2005
PASSIVO CIRCULANTE	4.505.765,32	2.673.976,25
FORNECEDORES	224.971,17	122.917,41
INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	675.410,59	381.701,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.605.383,56	2.169.357,83
PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.728.341,36	3.857.678,07
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.728.341,36	3.260.473,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA		597.204,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.400.655,58	8.500.170,06
CAPITAL REALIZADO	19.608.372,93	19.608.372,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(13.207.717,35)	(11.108.202,87)
TOTAL PASSIVO	14.634.762,26	15.031.824,38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO

	2004	2005
RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDAS DE MERCADORIAS	-	-
LOCAÇÃO DE BENS	5.975.480,00	5.850.940,00
IMPOSTOS FATURADOS	552.731,90	524.852,71
IMPOSTOS FAT. S/ VENDAS	552.731,90	524.852,71
RECEITA LÍQUIDA	5.422.748,10	5.326.087,29
CUSTO DAS MERCADORIAS	-	-
CUSTO DAS MERCADORIAS	-	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	5.422.748,10	5.326.087,29
DESPESAS OPERACIONAIS	9.124.854,60	6.828.685,39
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.209.406,70	676.721,22
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.373.830,50	990.502,20
DESPESAS TRABALHISTAS		3.911.204,05
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	634.148,37	622.766,74
DESPESAS FINANCEIRAS	916.102,58	634.263,31
RECEITAS FINANCEIRAS	8.633,55	6.772,13
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	1.602.592,02	29.544,01
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.602.592,02	29.544,01
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(2.099.514,48)	(1.473.054,09)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
RESULT. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.099.514,48)	(1.473.054,09)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DE JANEIRO À DEZEMBRO

ORIGENS	2005	2004
DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(2.099.514,48)	(1.473.054,09)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	634.197,42	652.499,68
RECEITA/DESP. Q Ñ AFETARÃO CAP. CIRC.		
DE TERCEIROS		
AUMENTO DO EXIG. LONGO PRAZO	(129.336,71)	1.009.047,82
TOTAL DAS ORIGENS	(1.594.653,77)	188.493,41
APLICAÇÕES		
IMOBILIZAÇÕES	-	-
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.594.653,77)	188.493,41

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO CIRCULANTE LÍQUIDO

VALORES EM 01/01	2004	2005
ATIVO CIRCULANTE	394.369,80	151.243,34
PASSIVO CIRCULANTE	2.673.976,25	2.619.343,20

SUB-TOTAL	(2.279.606,45)	(2.468.099,86)
VALORES EM 31/12		
ATIVO CIRCULANTE	631.505,10	394.369,80
PASSIVO CIRCULANTE	4.505.765,32	2.673.976,25
SUB-TOTAL	(3.874.260,22)	(2.279.606,45)
VARIAÇÃO NO VALOR DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(1.594.653,77)	188.493,41

PONTES & LACERDA/MT., 31 DE DEZEMBRO DE 2005

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31 DE DEZEMBRO DE 2005

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ATUAL		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	REALIZADO	CORR. MONETÁRIA		
Saldos em 31/12/97	16.051.698,03		(2.638.332,39)	13.413.365,64
Aumento de Capital				
Conver. Debêntures AGE 20/01/98	3.556.674,90			3.556.674,90
Resultado do Exercício			238.334,92	238.334,92
Saldo em 31/12/98	19.608.372,93		(2.399.997,47)	17.208.375,46
Resultado do Exercício			(611.362,50)	(611.362,50)
Saldo em 31/12/99	19.608.372,93		(3.011.359,97)	16.597.012,96
Resultado do Ano 2000			(1.637.689,62)	(1.637.689,62)
Saldo em 31/12/2000	19.608.372,93		(4.649.049,59)	14.959.323,34
Resultado do Ano 2001			(2.357.198,25)	(2.357.198,25)
Saldo em 31/12/2001	19.608.372,93		(7.006.247,84)	12.602.125,09
Resultado do Ano 2002			(1.123.805,27)	(1.123.805,27)
Saldo em 31/12/2002	19.608.372,93		(8.130.053,11)	11.478.319,82
Resultado do ano 2003			(1.505.095,67)	(1.505.095,67)
Saldo em 31/12/2003	19.608.372,93		(9.635.148,78)	9.973.224,15
Resultado do ano 2004			(1.473.054,09)	(1.473.054,09)
Saldo em 31/12/2004	19.608.372,93		(11.108.202,87)	8.500.170,06
Resultado do ano 2005			(2.099.514,48)	(2.099.514,48)
Saldo em 31/12/2006	19.608.372,93		(13.207.717,35)	6.400.655,58

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL A Companhia foi fundada em 30 de Outubro de 1991 tendo por objetivo a atividade mercantil de frigorífico, compreendendo abate de gado bovino, suíno e caprino; comércio atacadista de carnes frescas e congeladas, compra e venda de bovinos em pé, importação e exportação. No período de Outubro/91 à Outubro/95 a empresa realizou a implantação de suas instalações físicas compreendendo construções civis e equipamentos industriais. No mês de Novembro/95 iniciou suas operações de abate, cuja produção está sendo destinada ao mercado interno e externo. Para a concretização do empreendimento a Companhia recebeu a colaboração financeira dos recursos oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, cujo projeto enquadrado na Lei N.º 8.167/91, foi aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM em 17/02/92 conforme processo N.º 004164/91 e parecer DAP/DAI 068/92. **NOTA 02 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS** A) ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras são de responsabilidade da administração e foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários – C.V.M.

B) APURAÇÃO DO RESULTADO O resultado é apurado pelo regime de competência. **NOTA 03 – ATIVO CIRCULANTE** São demonstrados pelos valores de realização.

NOTA 04 – IMOBILIZADOS Demonstrados ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95, e depreciado pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens.

SALDO DE ATIVO PERMANENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

DISCRIMINAÇÃO	C. HISTÓRICO	COR. MONET.	DEPRECIAÇÕES	SALDO EM 31/12/2005
IMÓVEIS (TERRENOS)	109,09	516.129,45	-	516.238,54
CONSTRUÇÕES CIVIS	4.333.609,90	8.146.242,88	2.688.739,84	9.791.112,94
MÓV. E UTENSÍLIOS	87.395,85	38.689,79	61.461,00	64.624,64
MAQ. E ACESSÓRIOS	5.226.284,59	637.422,58	3.423.313,02	2.440.394,15
DIREITO USO TELEFONE	0,90	1.946,42	-	1.947,32
INSTALAÇÕES	1.129.812,34	820.969,13	761.841,90	1.188.939,57
TOTAIS	10.777.212,67	10.161.400,25	6.935.355,76	14.003.257,16

NOTA 05 – PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Constituído pelos aportes de recursos recebidos do fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, sob a forma de debêntures inconvertíveis em ações, na forma do artigo 5º da Lei N.º 8.167/91, com prazo de vencimento de 07 (sete) anos. Os valores demonstrados incluem os encargos contratuais atualizados até 31/12/2005. **NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL** O Capital Social autorizado, subscrito e integralizado, estão assim representados: **EM QUANTIDADE DE AÇÕES: Ações Cap. Autorizado Cap. Subscrito Cap. Integralizado**

Ordinárias	27.052	20.705	20.705
Preferenciais – A	81.155	46.127	46.127
Preferenciais – B	54.103	19.428	19.428
Total	162.310	86.260	86.260

A) EM REAIS (R\$)

Ordinárias	8.059.716,00	6.168.829,54	6.168.829,54
Preferenciais – A	24.179.148,00	8.595.510,97	8.595.510,97
Preferenciais – B	16.119.432,00	4.844.032,42	4.844.032,42
Total	48.358.296,00	19.608.372,93	19.608.372,93

NOTA 07 – OUTRAS INFORMAÇÕES TRIBUTAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos resultados da Companhia, para fins de tributação pela Contribuição Social sobre o Lucro e pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica é efetuada com base no lucro real estimado. **CONTENCIOSOS TRIBUTÁRIOS** A Companhia possui os seguintes processos tributários, todos com contestações judiciais, pendentes de decisão: **Secretaria da Receita Federal – SRF**, processos nº 10183-005.794/2004-92, 10183-002.163/2005-01, 1083-002.161/2005-11 e 1083-002.162/2005-58. **Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS**, processos nº 354731688/ 696/ 700/ 718/ 726/ 734/ 742/ 750/ 769/ 777/ 785/ 793/ 807/ 920/ 939/ 947/ 955 e 356114350. **C) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESIDENTE:**Aderbal Luiz Arantes Júnior **VICE-PRESIDENTE:**Vanessa Matias Castreghini Arantes **CONSELHEIRO:**Gilmar Batista do Prado **D) DIRETORIA PRESIDENTE:**Aderbal Luiz Arantes Júnior **DIRETORIA:**Danilo de Amo Arantes

P. e Lacerda/MT., 31 de dezembro de 2005

Jair de Oliveira Lima
Técnico Contabilidade
CRC – MT – 002515-02

FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de setembro de 2006, às 10:00 horas na sede social da Companhia, à Rodovia BR. 174 – Km. 224, município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro do ano de 2005. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, com as alterações da Lei n.º 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2005.

Pontes e Lacerda - MT., em 18 de Setembro de 2006.

ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR
Presidente.

Olinto de Freitas Campos CPF: 040.788.451-34, torna publico que requereu à SEMA a LO para atividade de Avicultura de Corte, sito BR 070 KM 373, Sítio Bom Jesus - Campo Verde/MT.
Ioshimi Kido CPF: 825.670.508-68, torna publico que requereu junto a SEMA a LO para atividade de Avicultura de Corte, sito BR 070 KM 373 Sítio São José Zona Rural - Campo Verde/MT
Mauro Rogelin CPF: 304.624.019-87, torna publico que requereu junto à SEMA a LO para atividade de Avicultura de Corte, sito BR 070 KM 373 - Campo Verde/MT
Wilson Volponi CPF: 174.557.661-49, torna publico que requereu junto à SEMA a LO para atividade de Avicultura de Corte, sito BR 070 KM 373 Chacara Primavera - Campo Verde/MT

VANIR POTRICH, CPF: 053.480.050-53. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU) para Fazenda Bahia, localizada no município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 03.118.726/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação da Usina de C.B.U.Q. localizada na Av. Jaú, Quadra 132, s/nº, Setor Industrial, no município de Sapezal – MT, para uso em obras de pavimentação asfáltica.

O Sr. Jonh Cain Carter e AnaFrancisca Garcia Cid Carter tornam publico que requeram junto a secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), Licença Ambiental Única Lau. E o plano de recuperação de Area Degradada (PRAD) da fazenda 3-S Segundo e Terceiro Quinhão desmembrado localizado na Zona Rural do Município de São de Aaraguaia -MT.

O Sr. Jonh Cain Carter e AnaFrancisca Garcia Cid Carter tornam publico que requeram junto a secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), Licença Ambiental Única Lau. E o plano de recuperação de Area Degradada (PRAD) da fazenda Esperança localizada na Zona Rural do Município de Ribeirão Cascalheira -MT.

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público, que requereu, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as licenças prévias (LP) e de instalação (LI), da obra de Prolongamento de Estrada municipal entre as localidades de Gleba Triangulo e Fazenda Terra Santa, zona rural do município de Tangara da Serra - MT.

José Carlos Zilliane, torna público que requereu a SEMA, a LAU, PEF e PRAD, da propriedade rural denomina de “Fazenda Três Fontes”, localizada no Município de Porto Esperidião – MT. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

Fábio Alves Barcelos, torna público que requereu a SEMA, a LAU e PRAD, da propriedade rural denomina de “Fazenda Princesa II”, localizada no Município de Vila Rica/MT. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

COUNTRY SHOPPING S/A - CNPJ N.º 03.018.251/0001-91
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
11º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da empresa “COUNTRY SHOPPING S/A”, neste ato representada por seus Diretores, convocam todos os seus acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que realizará-se à aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2006, às 9:00hs em primeira convocação e às 9:30hs do mesmo dia em segunda e última convocação, na sede da empresa, localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.300, Pantanal Shopping – Sala 07, Jardim Aclimação, para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva, para o biênio 2006/2008.

14 de setembro de 2006.

José Marcos Pimentel Júnior **José Manuel Toledo França**
Diretor Adm/Financeiro Diretor Técnico

Carlos Luciano Martins Ribeiro
Diretor Comercial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

_O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso - SINDIMED, através de sua representante legal, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizará-se à na sede do SINDIMED, sita na Rua General Vale, 321, Edifício Marechal Rondon, Sala 4, bairro Bandeirantes, nesta Capital, **no dia 18.09.2006 (Segunda Feira), às 18horas:30 minutos** em primeira convocação e, **uma hora após**, em segunda convocação, com a seguinte pauta: A)-informes gerais; B)- deliberação sobre a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande; C)- deliberação a respeito do PCCS dos servidores municipais de Cuiabá; D)- deliberação sobre atraso no pagamento do IVQ ; e E)-deliberação sobre Indicativo de Paralisação dos Atendimentos, resguardados as urgências e emergências.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

Drª Maria Cristina Pacheco da Costa Fortuna
Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ANGEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.445.731/0001-03, I.E: 13.173.877-1, Cáceres/MT, COMUNICA o extravio de todos os documentos contábeis, sendo: Registro de Termo de Ocorrência; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Saída; Registro de Entrada; Registro de Inventário; Registro de Prestação de Serviços; Livro de Registro de Empregados; Livro da Inspeção do Trabalho; Registro de Apuração de Lucro Real; Livro Diário e Razão; Todos Talonários de Notas Fiscais (desconhecendo as respectivas numerações).

ASPLEMAT/DO 3x1 (14, 15 e 18/09)

TELEMAR ENGENHARIA PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ALTERADA PARA ALÍNEA ENGENHARIA LTDA (Oitava Alteração do Contrato Social), CNPJ: 00.818.743/0001-73 (Cuiabá) e Filial 00.818.743/0003-35 (Cáceres), I.E: 13.175.146-8, Cuiabá/MT, COMUNICA o extravio de todos os documentos contábeis, sendo: Registro de Termo de Ocorrência; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Saída; Registro de Entrada; Registro de Inventário; Registro de Prestação de Serviços; Livro de Registro de Empregados; Livro da Inspeção do Trabalho; Registro de Apuração de Lucro Real; Livro Diário e Razão; Todos Talonários de Notas Fiscais (desconhecendo as respectivas numerações).

ASPLEMAT/DO 3x1 (14, 15 e 18/09)

A firma MESAPE – MERCANTIL SÃO PEDRO LTDA., com sede na Av. Presidente Dutra s/nº., em São Pedro da CIPA (MT), CNPJ 00787960/0001-43 e Inscrição Estadual nº- 13011868-0, informa que foram extraviados os seguintes documentos da empresa:

- a) – todas as notas fiscais de compra de produtos para comercialização desde a abertura até o ano de 2.000, quando encerrou as atividades;
b) – todos os livros fiscais usados durante o período que esteve em funcionamento, como: Livro de

Entrega, Saída, Apuração de ICMS, Inventário de Termos e Ocorrências;
c) – todos os blocos de notas fiscais de vendas, usadas ou em branco, com as numerações abaixo:

- Série B - de nº-s. 001 a 500
- Série C - de nº-s. 001 a 125
- Série D - de nº-s. 001 a 139.500
- Série D-1 - de nº-s. 001 a 8.000
- Série D-2 - de nº-s. 001 a 30.000
- Série D-3 - de nº-s. 0001 a 15.000
- Série D-4 - de nº-s. 0001 a 5.000
- Série D-5 - de nº-s. 001 a 1.000
- Série D-6 - de nº-s. 001 a 1.000

São Pedro da CIPA (MT), 08 de setembro de 2006

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA

Quotista Gerente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
(E DA SILVA LIMA BEBIDAS)

CNPJ nº 05.918.275/0001-22 – Inscrição Estadual sob o nº 13.233.711-8, sito à Avenida dos Jequitibás nº 2711, Jardim Imperial, Sinop, Mato Grosso, comunica o EXTRAVIO de Talonários de Notas Fiscais Série “D – 1” de nº 03 a 10, de numeração 101 a 500 – Autorização nº 1079/2003. Com as publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima discriminados.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco
OTC Organizações Transportes Transportes Carvalima Ltda, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.

03.530.324/0003-01 e no Município sob o n.º. 13191605-0, estabelecido na AV.Beira Rio, n.º1.055, Jardim Bela Marina, Cuiabá/MT, Cep 78070-200, por ser representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série n.º732, notas estas que não emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Indústria de Moveis Canção Ltda., CNPJ: 93.028.173/0002-80, IE: 3.208.127-0, empresa jurídica estabelecida na Avenida Principal, Setor Industrial, município de Tapurah/MT, torna público o extravio de documentos: (ATPF's) sob o número: 8143489, 8143490, 8143491, 8143492, 8143493.

CICERA DONIZETE SARAIVA BRAGA MELLO, empresa individual com CNPJ n.º 00.564.365/0001-49 – Insc. Estadual n.º 13.161.654-4, Rua Campo Grande, n.º 427 – Centro Cuiabá-MT, Declara para os devidos fins que extraviou o Bloco n.º 1 de Notas Fiscais: Série Única, de 001 à 025.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Cuiabá Ar Condicionado, inscrita no CNPJ: 37.490.406/0001-00, e no Município sob o n.º 52459, estabelecido na Av. Ipiranga n.º 2395, Cidade Alta, Cuiabá-MT, por seu representante legal, Rolando Calmon Freitas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 778.781 SSP/MT e CPF n.º 667.824.061-

87, **DECLARA**, sob penas da Lei, para fins de comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do artigo 8º do Decreto n.º 3846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Série 3, número sequencial 196,197,199,200,201,202,210, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá

ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 03.805.679/0001-84, I.M: 69926, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30/01/01, que **Extraviou a Nota Fiscal n.º 6.341, Série 3, nota em branco**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se público, o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** de Extravio de Documentos Contábeis de **CRALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 33.317.249/0001-84, I.E: 130.040.7640, Campo Verde/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/09/2006, edição n.º 24.433, à página 67 e no jornal A Gazeta de 15 e 16/09/2006, edição n.º 5454 e 5455, às páginas 8, respectivamente. **Asplemat/DO**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N.º 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".